

JORNAL

DA

Sociedade Farmacêutica Lusitana

FUNDADO EM 1835

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente — *Emilio Fragoso*

Vogal — *Abilio Raúl Frazão*

Relator — *D. Dilia Esteves Sanches de Brito*

Suplente — *Eurico da Silva Nogueira*

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Proprietaria e editora

SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

LISBOA

Aos nossos Colegas

Removidas as dificuldades com que de há muito tempo vimos lutando por circunstâncias varias, de Julho ao diante a nossa publicação começará a sair todos os meses.

É, pois, do maior interesse e conveniencia para a classe que os nossos colegas, proprietários de laboratorios e de medicamentos especializados, prefiram sempre, para os seus anuncios, o *Jornal da Sociedade*.

A COMISSÃO

PREÇOS DOS ANÚNCIOS
(NOVA TABELA)

1 pagina	Escudos 50\$00
1/2 »	» 30\$00
1/4 »	» 20\$00
1/8 »	» 17\$50

Nos preços indicados aumenta 3% de impôsto de sêlo.

CONTRA A PRISÃO DE VENTRE
da Ord^e **"MAGNESIA SAUDE"**

Rivalisa com todas as suas similares estrangeiras em preço e qualidade
FRASCO 7\$00

Depositos em LISBOA: Rua Silva Carvalho, 136 e Rua do Ouro, 154

PORTO: Farmacia do Dr. Moreno — Largo S. Domingos, 44

COIMBRA: Farmacia Central — Rua da Sofia, 21

E EM TODAS AS BOAS FARMACIAS

FARMACIA E LABORATÓRIO **"GALENICA"**

DIRECTOR TÉCNICO: **DAVID FERREIRA**

Farmacêutico-Químico, pela Faculdade de Farmácia de Lisboa

12, RUA DAS PRETAS, 14 - LISBOA

Telefone 22588

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÉUTICA LUSITANA

PROPRIETARIA E EDITORA
SOCIEDADE FARMACÉUTICA LUSITANA

Redacção e Administração
Rua da Sociedade Farmacéutica, 18
Edifício da Sociedade
Tel. N. 297

Composição e Impressão
LUIZ MARQUES, L.^{DA}
77, Rua do Crucifixo, 79 — LISBOA
Tel. 2 7235

Contribuição para o estudo do mel em Portugal

por

ANIBAL NORONHA (Farmacêutico)

PREFACIO

Já em tempos, quando o laboratório do Instituto Central de Higiene era ainda dirigido pelo nosso conceituado chefe, o Sr. Holtremann do Rego — individualidade que, pelo seu comprovado saber e honestidade, tanto contribuiu para o aperfeiçoamento dos serviços que teve debaixo da sua direcção — pensámos, animados com a bõa vontade e incitamento deste senhor, em proceder à análise de certos produtos nacionais com o fim de estabelecer bases, que faltavam para a consciente apreciação dos resultados analíticos.

O nosso estudo iniciou-se pelo mel; devido, porém, à affluencia de análises officiais e à dificuldade de obter amostras de origem garantida, este trabalho foi completamente posto de parte e recommçado em 1931, em circumstancias que nos pareceram mais favoraveis ao nosso intento. Mas, apesar do auxilio de pessoas das nossas relações, que se esforçaram, com toda a sua bõa vontade, por adquirir amostras, não foi possivel, mesmo assim, obtê-las de certas regiões do País, para o que muito concorreu a escassez da colheita de 1932.

O presente trabalho não é, pois, tão completo como seria para desejar; mas, como não perdêmos a esperanza de se proporcionar a ocasião de o continuar sob uma outra orientação de mais actualidade, resolvêmos publicar os resultados obtidos acompanhados (evidentemente a titulo de complemento) de algumas referencias ou citações que se encontram espalhadas na literatura da especialidade.

Relativamente à parte bibliografica consultámos, de especial, a revista: Z. U. L. (Zeitschrift für Untersuchung der Lebensmit-

tel) onde encontrámos publicados os trabalhos mais recentes sobre o assunto.

— Para terminar, cumpre-nos agradecer ás pessoas que nos prestaram todas as facilidades e, em especial, ao nosso amigo e ilustre Professor o Sr. Dr. Lupi Nogueira, pela bôa vontade que sempre manifestou na realização do nosso trabalho.

Laboratório do

Instituto Central de Higiene Dr. Ricardo Jorge

O mël é conhecido desde os tempos mais remotos. Os antigos sabios consideravam-no como uma especie de panacéa miraculosa, de influencia benéfica na cura de todos os males e como estimulante das funções vitais, prolongando a vida e desenvolvendo a intelligencia.

A' parte o exagêro próprio dos conhecimentos da época, exagêro a que se não deve negar um certo fundamento, o facto é que o mel é um alimento de indiscutível valôr, não só pela qualidade e facil assimilação das substancias que o constituem, como tambem por se encontrarem, entre estas substancias, certos fermentos naturais a que o mel deve as suas propriedades digestivas e o podem distinguir doutros productos açucarados.

Um mel cujos fermentos estejam enfraquecidos, ou mesmo destruidos, por qualquer alteração, não se differença dum mel artificial: é um simples melaço, uma simples solução de açúcar invertido e como tal não deve ser admitido ao consumo público sob a designação de «mel».

ORIGEM — Como é sabido, esta preciosa substancia dôce é formada, no canal digestivo das abelhas, á custa do nectar das flôres e doutros sucos das plantas sugadas por estes insectos.

O producto desta digestão muito especial é reunido no papo e lançado nos favos, onde ainda continúa a sofrer modificações nas suas propriedades adquirindo, depois de algum tempo, o seu estado normal ou de perfeita maturação.

COMPOSIÇÃO — O mel é, na sua maior parte, constituído por uma solução concentrada de glucose e frutose (açúcar redutôr) com predominio frequente desta última, o que explica a propriedade das suas soluções desviarem à esquerda a luz polarizada.

Em menor quantidade se encontram outras substancias como a sacarose, a maltose (às vezes a melizitose) corpos da natureza das gomas e das dextrinas, matérias aromáticas, matérias corantes e albuminoides, ácidos orgânicos como o ácido malico, amino-acidos, vestígios de acido formico, fermentos, substancias minerais ricas em fosfatos e, finalmente, na parte insolúvel, particulas de cêra e grãos de polen.

As quantidades relativas destes componentes, assim como a

própria consistência do mel, estão sujeitas a variações que dependem da época da colheita, origem e modo de obtenção.

PROPRIEDADES — O mel, quando recentemente colhido, é um líquido límpido, da consistência duma solução saturada de açúcar turvando-se, pouco a pouco, pelo começo da cristalização da frutose e prendendo-se, com o decorrer do tempo, numa massa mais ou menos cristalina.

O cheiro e sabôr dependem, principalmente, da natureza da flora: são especiais e característicos lembrando flôres ou frutos.

A côr varia entre o branco e o amarelo e o amarelo-acastanhado ou avermelhado, até ao castanho muito escuro. Às vezes estas côres são acompanhadas de cambiantes dum verde levemente fluorescente.

Mel do melaço das folhas. Mel das coníferas — As abelhas nem sempre colhem a matéria prima directamente das flôres: aproveitam-se, também, de matéria dôce e viscosa ⁽¹⁾, produto da exsudação natural que se encontra, por vezes, á superfície das folhas ou do caule para onde é transportado, em grande parte, por certos pulgões das plantas.

Os produtos desta natureza diferem do *mel de flôres* propriamente dito, não só pelos caracteres organolepticos como pela composição: são mais escuros, de cheiro e sabôr a melaço (ou a resina se proveem de coníferas); contem menos açúcar invertido e mais dextrina, sacarose e cinzas do que o *mel de flôres*; prendem-se difficilmente em massa, ou mesmo nunca chegam a solidificar, devido á relativa abundancia de dextrina.

Por este mesmo motivo e também por conterem mais melizotose e sacarose, as suas soluções desviam á direita a luz polarizada.

Devêmos notar que esta última propriedade, de certo bastante importante como auxiliar de diferenciação não é, todavia, exclusiva, visto haver produtos doutra origem que também podem desviar para a direita a luz polarizada, como é, por exemplo, o mel que provem das abelhas alimentadas com açúcar, ou mesmo de colmeias situadas nas proximidades das refinarias. Estes são, geralmente, de sabôr bastante dôce, mas dum arôma menos intenso e que não tem a finura que caracteriza o arôma do mel puro de flôres.

TOXIDADE — A ingestão do mel oriundo das regiões alpinas, do Caucaso, Pensylvania e Carolina, em cuja flora se encontram certas plantas toxicas como o aconito, o rhododendrum, etc., tem provocado casos de envenenamento citando-se, como um dos mais antigos e notaveis pela sua importancia, o envenenamento das tropas de Cyro pelo mel encontrado nas florestas das imediações

(1) No livrinho «As Abelhas» da colecção da «Livraria do Lavrador» da autoria do Sr. Alberto Veloso de Araujo é designada por *melaço* a matéria dôce que se encontra á superfície das folhas.

do Mar Negro, na celebre retirada dos Dez-Mil dirigida por Xenofonte e por este descrita na sua obra histórica «l'Anabase».

Todavia, a toxidade do mel parece não influir nas abelhas, nem no acto da elaboração, nem in mesmo quando elas o utilizam como alimento.

Outras plantas ha, porém, que sendo nocivas para as abelhas, podem produzir mèles com propriedades toxicas. Assim, no jardim botanico da Universidade de Coimbra existia uma arvore (Sophora Japonica) cujas flôres eram muito procuradas pelas abelhas embora, após a ingestão do nectar, caíssem entorpecidas, tomadas duma especie de embriaguez resultando, na época própria, encontrar-se o solo coberto dêstes insectos. Este estado, porém, era passageiro; depois de algum tempo as abelhas retomavam o vôo, recomeçando com denodo a sua faina, sem embargo da reprodução dos mesmos fenomenos e isto durante todo o tempo que durava a floração.

As colmeias pertenciam ao illustre extinto, o sabio professor Julio Henriques, que tinha por habito distribuir todos os anos, o mel obtido, pelas pessoas das suas relações, não se tendo dado nenhum caso que pudesse infundir suspeitas. Uma das pessoas contempladas e que, obsequiosamente, nos forneceu estas informações, sabemos nós que, muito frequentemente e em doses de amadôra, fazia uso do delicioso produto sem nunca ter sentido a mais leve indisposição

(Continúa)



Emilio Fragoso

O nosso Presidente, que fôra acometido de um ameaço congestivo nos ultimos dias do mês de Maio, encontra-se em franca convalescença, mas impossibilitado, por conselho do seu medico assistente e nosso amigo Dr. Fernandes Cruz, de se entregar por algum tempo a trabalhos jornalisticos.

Sinceros votos fazêmos para que este afastamento do nosso convivio no jornal não se prolongue por muitas semanas.

A sua colaboração, que em todos os ramos de publicidade tem sido das mais brilhantes, é muito necessaria na Comissão de Redacção, e só pelo muito que lhe querêmos, nos podêmos conformar com êste interregno, convencidos que voltará com mais vigôr e boa disposição para as lides jornalisticas e de classe.

A. F.

Assembleias Gerais

**Sessão extraordinária de
2 de Setembro de 1932**

(Extracto)

Não estando presente o snr. Presidente, dr. Teles Palhinha, assumiu a presidência, por indicação do snr. 1.º Secretario e aprovação da assembleia, o snr. Emilio Fragoso, tendo a secretariá-lo os snrs Peres de Figueiredo e Rosa Bernardo.

Abriu-se a sessão ás 22 horas. Leu-se em seguida o officio enviado ao snr. *Presidente da Direcção* pelo dr. Celestino da Costa :

Ex.^{mo} SNR. DR. MANOEL PINHEIRO NUNES
DIG.^{mo} PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA
SOCIEDADE FARMACÉUTICA LUSITANA

A Comissão nomeada pelo Ex.^{mo} Snr. Ministro da Instrução Pública para propôr uma reorganização do Ensino de Farmácia, dentro das condições determinadas pelo artigo 44.º da Lei Orçamental reconhecceu, logo no dia em que tomou posse, em 9 de Agosto, que, não tendo entre os seus membros senão um representante do ensino e da profissão de Farmácia, seria extremamente conveniente que lhe pudessem ser agregadas outras individualidades peritas no ramo de ensino público cuja reforma está em discussão.

Levado este alvitre ao Ex.^{mo} Snr. Ministro da Instrução pelo presidente da Comissão, dignou-se S. Ex.^a autorizar esta, a logo que o julgasse oportuno, propôr a agregação das individualidades cuja colaboração considerasse útil. Nestes termos, a Comissão propôs que lhe fossem agregados desde já o Director da Faculdade de Farmácia de Lisboa e o Presidente da Direcção da Sociedade Farmacéutica Lusitana, entidades que, pelos seus méritos individuais e pelas corporações que representam, estão em condições de prestar os mais eminentes serviços à causa do Ensino Farmacéutico.

Expressamente autorizado pelo Ex.^{mo} Snr. Ministro da Instrução e antes mesmo de intervir despacho ministerial, afim de não demorar mais a convocação, tenho a honra de convidar V. Ex.^a para a próxima sessão da Comissão, no sabado, 3 de Setembro, às 14 e meia horas, no Ministério da Instrução.

A ordem do dia é: exposição dos estudos já iniciados pela Comissão e, particularmente, dos trabalhos do Ex.^{mo} Relator, Snr. Professor Dr. Américo Pires de Lima

Com os meus cumprimentos, desejo a V. Ex.^a

SAÚDE E FRATERNIDADE

Lisboa, 27 de Agosto de 1932.

O presidente da Comissão
(a) *A. Celestino da Costa*

Não estando ainda presente o snr. *Presidente da Direcção*, usou da palavra o snr. dr. *Joaquim Mendes Ribeiro*: O officio,

que acaba de ser lido, era já do meu conhecimento mercê de uma atenção, que eu agradeço, dum dos membros da nossa Direcção.

A questão, se assim se lhe pode chamar, não fica resolvida com a solução apresentada, muito embora seja de agradecer a deferência tida com esta Sociedade.

Não, senhores farmacêuticos, não fica resolvida porque não apaga, não diminue sequer, o embate que sofremos todos quando nos foi comunicado que, individualidades estranhas ao nosso ensino, embora dignas da nossa maior consideração pelos seus méritos pessoais e pelo elevado grau que ocupam nas classes cultas, haviam sido nomeadas para reformar um ensino que é o nosso, que vive organizado em *Faculdades* com os seus corpos docentes a quem nos cumpre associar no desgosto sofrido. Foi por certo um lapso, pois nem de outra maneira se pode explicar que fez com que S. Ex.^a o Ministro da Instrução Pública que é também um dos mais ilustres ornamentos do nosso ensino superior a quem dêste lugar presto as minhas homenagens, não includesse, não digo bem, não entregasse aos *Conselhos das Faculdades* a reforma que o Governo da Nação entendeu elaborar.

Pelo menos, supponho, é assim que se tem procedido em outros ramos de ensino superior e não nos é lícito acreditar que, o de farmácia, tivesse de sofrer excepção.

A Classe Farmacéutica teve sempre pelo seu ensino, que criou à custa de enormes sacrifícios, um excepcional carinho e tudo quanto lhe diga respeito se reflete nela, de maneira absolutamente compreensível.

Não admira, pois, que, neste caso, ela fizesse reparo e levasse a manifestação do seu sentir até quem de direito.

Porém no que diz respeito à nomeação dum representante desta Sociedade para fazer parte da *Comissão*, conquanto nos cumpra manifestar o nosso mais sentido agradecimento pela deferência tida, entendo que devemos declinar tão amável convite em obediência a que, questões concretas de ensino, apenas devem ser tratadas pelos *Conselhos das Faculdades* conforme a *Sociedade Farmacéutica Lusitana* tem defendido e votado.

Após estas declarações, o orador, envia para a *mesa* a seguinte

MOÇÃO

Considerando que, em matéria de ensino farmacêutico, a S. F. L. manteve sempre a opinião de que todos os assuntos a êle adstrito deveriam ser, por último, entregues aos conselhos das respectivas Faculdades, entidades a quem melhor cabe pronunciar-se sobre êle;

Considerando que, quando lhe foi dado tratar do ensino farmacêutico apenas se pronunciou sobre a vantagem da unidade de curso, o que, sendo hoje aceite por quasi unanimidade, não está, portanto, em causa;

Considerando que deve convir aos superiores interesses do ensino farmacêutico que as entidades mais habilitadas neste assunto se pronunciem e cola-

borem na projectada reforma, que agora o *Govêrno da Nação* pretende levar a cabo;

A S. F. L. reunida em Assembleia Geral e de harmonia com anteriores resoluções, tendo tomado conhecimento do officio de Sua Ex.^a o Snr. Presidente da comissão encarregada ds estudar a referida reforma, resolve:

- 1.º — Agradecer a proposta feita a Sua Ex.^a o Snr. Ministro da Instrução Pública no sentido de ser agregado àquella comissão um representante desta Sociedade e declinar aquele encargo em obediência ao critério por ella mantido.
- 2.º — Ponderar a Sua Ex.^a o Snr. *Ministro da Instrução Pública*, bem como ao Ex.^{mo} Snr. Presidente daquela comissão, que seria de indiscutível vantagem para o ensino e aceite com particular agrado por todos os farmacêuticos do País, a nomeação de uma nova comissão para tratar daquelle assunto da qual fizesse parte uma maioria de professores das Faculdades de Farmácia.

Lisboa, e Sala das Sessões da S. F. L., 2 de Setembro de 1932.

(a) *Joaquim Mendes Ribeiro*

O snr. *Manoel Joaquim de Oliveira*: — É de opinião que o ensino farmacêutico não tem deficiências que justifique qualquer remodelação, e afirmou que, nem a classe farmacêutica, nem o público, nem a saúde pública, precisam que o ensino seja remodelado. Parece-lhe que a classe se deveria desinteressar do assunto, uma vez que não ha necessidade da reforma.

O snr. *Manoel Rodrigues Machado*: — Declarou que, em consequência de se ter dado na última reunião um voto de confiança à Direcção para tratar do caso, não tinha agora a Assembleia que discutir. Lamentando o facto de não fazerem parte da *Comissão* farmacêuticos, manteve a opinião de que, lo que havia a fazer, era agradecer ao presidente da *Comissão* o officio e a atenção e declinar o convite.

O snr. *Emilio Frago*: — Fazendo-se substituir na Presidência, mostrou-se em desacôrdo com todos os oradores. O officio que acabava de ser lido, considerava-o como uma *capitulação* perante os ataques da imprensa à constituição da comissão. Não concordava, pois, com a *moção* do snr. dr. Mendes Ribeiro porque a classe e a Sociedade se collocavam mal não aceitando o convite que se fazia aos farmacêuticos. Envia para a *mesa* uma outra

MOÇÃO

Tomando em consideração o officio, que acaba de ser lido na *mesa*, dimanado da Comissão encarregada de reorganizar o ensino farmacêutico e foi assinado pelo seu presidente, a Assembleia resolve:

- 1.º — Afirmar, mais uma vez, o seu grande pezar por ter sido encarregada uma Comissão de Médicos de reorganizar o ensino de farmácia;

- 2.º — Aceder ao que se lhe pede, porque isso representa o reconhecimento da injustiça que se fez à classe farmacêutica por ter sido esquecida na nomeação dessa Comissão, quando devia ter sido a primeira a ser consultada;
- 3.º — Dar plenos poderes ao digno Presidente da Direcção desta Sociedade, que é a pessoa convidada a tomar parte nos trabalhos da Comissão, para, junto dos demais vogais, pugnar pela maior representação da sua classe no estudo de um assunto que ela, muito melhor que qualquer outra, podia dizer ao Governo o que mais convinha ao seu ensino;
- 4.º — Instar junto do Snr. Ministro da Instrução para que os dois novos vogais da Comissão — os que lhe vão ser agregados — sejam também nomeados por portaria, fazendo parte integrante da mesma Comissão, porque só assim os farmacêuticos do país ficarão publicamente desagravados de um injustíssimo esquecimento que representou um desprimor para a sua classe a quem foi negada a capacidade para resolver por si própria um problema de ensino farmacêutico, continuando-se assim com uma tutela que ela não merecia e contra a qual sempre se revoltou;
- 5.º — Instar com a Comissão para que, no seu projecto, inclua qualquer disposição tendente a evitar a abertura de novas farmácias no país, especialmente nos grandes centros, sempre que se não justifique, até que seja promulgada uma reforma de exercício de farmácia.

Lisboa, e Sala das Sessões da S. F. L., 2 de Setembro de 1932.

(a) *Emílio Fragoso*

O snr. *Joaquim Mendes Ribeiro*: — Afirmou que a Sociedade Farmacêutica Lusitana não nega a sua colaboração ao Governo, antes pelo contrário, está pronta a dar-lhe, mas entende que é necessário desagravar a classe, tratando do assunto da reforma quem de direito: as Faculdades de Farmácia.

O snr. *Simões Costa*: — Considerava o momento, que passava, de certa gravidade e por isso devíamos ser muito cautelosos nas resoluções a tomar. Estava de acordo em que se indicasse para a Comissão os nomes do Presidente da Direcção, do Director da Faculdade de Farmácia, como se indicava na moção do snr. dr. Mendes Ribeiro, devendo juntar-se o nome do snr. dr. Teles Palhinha, Presidente da Assembleia Geral e professor da Faculdade.

O snr. *Presidente da Direcção*: — Declarou que não tinha conhecimento de mais nada além do officio que se lera, convocando imediatamente a Assembleia assim que o recebeu, afim de que se reconsiderasse, isto em consequência da última Assembleia ter regeitado a sugestão da Direcção para a Sociedade colaborar com a comissão da reforma do ensino, no caso de a isso ser chamada.


O snr. *Joaquim Mendes Ribeiro*: — Ponderou que, uma vez que o snr. Presidente da Direcção perguntou na Assembleia transacta se a Direcção podia indicar nomes ou colaborar com a Comissão e como isso foi regeitado, era necessário haver coerência.

O snr. *José Joaquim Ribeiro*: — Requer a prioridade da votação para a *Moção* do snr. Emilio Fragoso, o que foi aprovado por maioria.

O snr. *Manoel Joaquim de Oliveira*: — Manifestou o desejo de que ficasse consignado na acta que, se o snr. Presidente da Direcção não conseguir a nomeação, por portaria, dos membros para a Comissão, se abandonassem os trabalhos.

Em seguida é posta à votação a *Moção* da snr. Emilio Fragoso, sendo o n.º 1.º aprovado por unanimidade e os restantes por maioria.

Por não haver mais nada a tratar, foi encerrada a sessão às zero horas.



Federação Internacional Farmacêutica

Aos membros efectivos e associados da Federação Internacional Farmacêutica e às Redacções dos jornais farmacêuticos, temos a honra de comunicar que, a Comissão da Federação, resolveu na sua sessão de 26 de Abril p. p., adiar *sine die* a Assembleia Geral em Praga que fôra anunciada para este verão; mais amplas informações serão publicadas no próximo número do nosso Boletim.

La Haye — Leyde, 10 de Maio de 1933.

J. J. Hofman — Presidente

F. Potjewijd — Secretário Geral

da Ordem dos Farmacêuticos

Pedindo a união da classe — No discurso, aliás muito interessante e judicioso do *secretário geral* do *Conselho geral* dos farmacêuticos belgas, deparou-se-nos o seguinte período:

«A união e a colaboração de todos impõe-se nesta quadra agonizante. Só de nós depende que esta união e colaboração fecunda se manifestem como devem. Se assim não se fizer, toda a nossa acção ficará entravada e paralisada.»

É o que, entre nós, se deve pedir: união e sempre união. Deixemo-nos, pois de veleidades de mando e cada um ocupe o seu lugar conforme os seus méritos pessoais e a sua capacidade de trabalho.

ANIBAL DE NORONHA

O *Jornal da Sociedade* honra-se publicando, na sua primeira pagina, o importante estudo do nosso colega e distinctissimo quimico Anibal de Noronha, a quem pedimos uma mais assidua colaboração.

Farmácia Prática

Tinturas — Na opinião de um farmacêutico alemão, após vários exames químicos, devem as tinturas ser preparadas por dupla *maceração*, conforme aconselha a *Farmacopeia Italiana*. Maceram-se primeiro com *metade* do liquido excipiator durante cinco dias; filtra-se. O residuo é novamente posto em maceração durante outros cinco dias e filtra-se em seguida. Misturam-se os líquidos e deixa-se a mistura em repouso, a fim de permitir a separação do depósito, e filtra-se novamente.

Poções de cloreto de cálcio — Nestas poções deve sempre evitar-se o emprego de qualquer sal de sódio para se não dar a incompatibilidade química que se manifesta por abundante depósito. Com o *brometo de cálcio*, adicionado de *citrato de sódio*, também se nota incompatibilidade química, mas esta só se manifesta decorridas vinte e quatro horas. Diz o professor Heitor Luz, brasileiro, que estas incompatibilidades não se explicam tecnicamente, mas dão-se, sendo por isso interessante estudá-las.

Heroína — Os solutos aquosos de heroína são muito alteráveis. Decorridos três dias, nota-se-lhes um começo de saponificação, produzindo-se a formação da mono acetil morfina, que apresenta algumas reacções da morfina.

Não devem, pois, conservar-se por mais de três dias.

JORNAL

DA

Sociedade Farmacêutica Lusitana

FUNDADO EM 1835

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente — *Emilio Fragoso*

Vogal — *Abílio Raúl Frazão*

Relator — *D. Dilia Esteves Sanches de Brito*

Suplente — *Eurico da Silva Nogueira*

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Proprietaria e editora

SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

LISBOA

Aos nossos Colegas

Removidas as dificuldades com que de há muito tempo vimos lutando por circunstancias varias, de Julho ao deante a nossa publicação começará a sair todos os meses.

É, pois, do maior interesse e conveniencia para a classe que os nossos colegas, proprietários de laboratorios e de medicamentos especializados, prefiram sempre, para os seus anuncios, o Jornal da Sociedade.

A COMISSÃO

PREÇOS DOS ANÚNCIOS
(NOVA TABELA)

1 pagina	Escudos 50\$00
1/2 »	» 30\$00
1/4 »	» 20\$00
1/8 »	» 17\$50

Nos preços indicados aumenta 3%, de imposto de selo.

CONTRA A PRISÃO DE VENTRE

"MAGNESIA SAUDE"

Rivalisa com todas as suas similares estrangeiras em preço e qualidade

FRASCO 8\$00

Depositos em LISBOA: Rua Silva Carvalho, 136 e Rua do Ouro, 154

PORTO: Farmacia do Dr. Moreno — Largo S. Domingos, 44

COIMBRA: Farmacia Central — Rua da Sofia, 21

E EM TODAS AS BOAS FARMACIAS

FARMACIA E LABORATÓRIO **"GALENICA"**

DIRECTOR TÉCNICO: **DAVID FERREIRA**

Farmacéutico-Químico, pela Faculdade de Farmácia de Lisboa

12, RUA DAS PRETAS, 14 — LISBOA

Telefone 22588

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

PROPRIETARIA E EDITORA
SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

Redacção e Administração
Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
Edifício da Sociedade
Tel. N. 297

Composição e Impressão
LUIZ MARQUES, L.^{DA}
77, Rua do Crucifixo, 79 — LISBOA
Tel. 2 7285

Contribuição para o estudo do mel em Portugal

por
ANIBAL NORONHA (Farmacêutico)

(Continuação do número anterior)

Breves considerações sôbre alguns componentes do mel

ÁGUA — A percentagem da água depende de vários factores. Um mel colhido, prematuramente, contém sempre água em excesso. O modo de conservação, o clima ou as condições meteorológicas influem também na percentagem da água. Assim, num inverno abundante em chuvas, o mel é mais aguado do que nos invernos secos.

A água, quando excede os limites da normalidade, prejudica a conservação do mel, devido a maior facilidade com que este entra em fermentação.

SACAROSE E MELIZITOSE — As quantidades relativamente abundantes de sacarose, que se tem encontrado em méles provenientes dos *melaços* das folhas e de que já falámos, não exprimem a verdadeira percentagem de sacarose, quando esta é determinada pelos simples processos correntes.

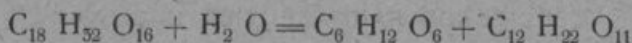
O erro é devido á presença de melizitose, trisacarido que existe em certa abundância no *melaço* das folhas de tilia, boldo, etc.

Berthelot foi quem primeiramente isolou este açúcar do suco do *Pinus Larix*, chamado maná de Briançon, e lhe deu o nome de melizitose (de *mélèze*, designação franceza de *Pinus Larix*).

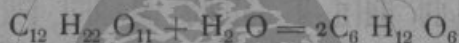
Extrai-se do maná do Turkestão onde existe na proporção de 36%. A melizitose é dextrogira, mas dum poder específico de rotação mais elevada que a sacarose (+ 88°). Não reduz directamente o licôr de Fehling, tal como a sácarose, mas distingue-se desta porque não fermenta pela acção da levedura.

Pelo aquecimento prolongado em presença dos ácidos diluídos desdobra-se por completo em glicose.

Esta inversão, porém, decorre em duas fases distintas. Na primeira decompõe-se, rápida e facilmente, em glicose e turanose segundo a igualdade:



baixando o poder específico de rotação de + 88 a + 63. Por um aquecimento mais prolongado e a uma temperatura mais elevada do que aquela que se emprega ordinariamente na inversão da sacarose desdobra-se a turanose, por sua vez, em 2 moléculas de glicose:



e o poder específico de rotação baixa quasi a + 50°

Ora, como no doseamento da sacarose pelo polarímetro, se toma como base a diferença algébrica dos desvios antes e depois da inversão; e como esta, efectuada pelo processo usual, dá um desvio que pouco mais além vai do que aquele que corresponde á primeira fase do desdobramento da melizitose, resulta que a suposta sacarose, calculada por este processo é, ás vezes, bastante inferior á que foi determinada gravimetricamente.

Como exemplo transcrevemos alguns resultados obtidos por F. E. Nottbohm e F. Lucius (1) por onde se reconhece que as quantidades relativamente elevadas de sacarose que se tem encontrado nos méles de *melaço* não são a expressão da verdade:

N.º	Sacarose aparente	Real	Melizitose
2	17,90	1,57	12,0 — 14,0
3	21,43	1,03	22,0 — 25,0
4	11,70	1,94	Não identificada devidamente
5	12,65	4,52	4,0 — 5,0

Portanto, quando se encontram estas diferenças, mesmo que sejam de 2 ou 3 %, já é para suspeitar a influência da melizitose e, então, se quizermos conhecer a quantidade exacta de sacarose, temos de recorrer á invertina, aproveitando a propriedade deste fermento inverter sómente a sacarose.

O processo empregado pelos citados autores é o seguinte: dissolvem-se na água 10 grs. de mel, passam-se para um balão

(1) Z. U. L. 1931, 61, pag. 201

graduado de 500 cc., completa-se com água até á marca e mistura-se muito bem.

Em 50 cc. dêste soluto determina-se o açúcar pelo método de Allihn e a outros 50 cc. juntam-se 0,03 grs. de invertina e inverte-se durante uma hora entre 47 — 50° agitando frequentemente e dosea-se o açúcar pelo mesmo processo.

A diferença entre estas 2 determinações multiplicada por 0,95 dá a quantidade real de sacarose.

Para preparar a invertina tritura-se levedura comprimida com areia e água, cõa-se por um pano fino, expreme-se, e a uma parte do liquido juntam-se 6 partes de alcool.

O precipitado secca-se á temperatura ordinaria e sob pressão reduzida, num exsiccador com ácido sulfúrico.

No decurso das nossas análises, e nos casos em que a sacarose determinada ponderalmente tinha sido superior á calculada pelo polarimetro, não se encontraram diferenças tais, que dessem motivo a pôr em prática êste ensaio.

MALTOSE — Com respeito á investigação da maltose no mel, só tinhamos conhecimento que havia um trabalho de E. Elster, publicado na Z. U. G. (vol. 48, pag. 248-1924) parte que não existe na biblioteca do Instituto.

Devido, porém, á amabilidade do nosso amigo, o Sr. Dr. Hugo Mastbaum, conseguimos obter, do Instituto de Higiene de Hamburgo, um curto resumo da tecnica empregada pelo autor, que consiste no tratamento de soluções diluidas de mel puro pelo cloridrato de fenilhidrazina, segundo Fischer, seguido de aquecimento a b. m. fervente durante meia hora.

A presença da maltose foi revelada pelo exame microscópico da osazona formada, e pela polarização do soluto de 0,05 da osazona secca ao ar dissolvida em 20 cc. da mistura de 8 cc. de piridina com 12 cc. de alcool absoluto.

Os desvios encontrados para a glicose e maltose puras foram, respectivamente, de 182,07 e 182,89 e, em 4 melles examinados, de 182,89 a 182,21. Embora os desvios observados não apresentem diferenças muito sensiveis, a prova microscópica, só por si, basta para constatar a presença de maltose o que, aliás, era de prever, visto existirem fermentos amilolipticos no mel.

FERMENTOS — Em 1879 Erlenmeyer e Planta encontraram um enzima diastastico nas abelhas obreiras, no mel e nos grãos do polen.

Em 1903 Axenfeld descobre que nos intestinos não só das abelhas como das vespas e ainda dalguns outros insectos existem enzimas hidrolizando energeticamente a sacarose.

A partir desta data, numerosos investigadores se ocuparam dos fermentos do mel. Assim, Marpmann notifica a presença de fermentos tendo a propriedade de inverter a sacarose, produzir alcool e desdobrar a albumina.

Para a investigação das oxidases e da reductase, propôs o

mesmo autor a reacção de Storch (parafenilenadiazina + água oxigenada) baseando-se nas diferenças de coloração, para distinguir os meles aquecidos dos não aquecidos.

Mais tarde, em 1910, Auzinger mostra que a chamada reacção da peroxidase, também conhecida pela reacção de Marpmann, era provocada pela frutose e a da reductase pela acção redutora de certos ácidos orgânicos. Continuando as suas investigações sobre os enzimas constata, pela primeira vez, a presença da catálase no mel.

Com a descoberta da catálase, fermento que tem a propriedade de desdobrar a água oxigenada em água e oxigénio e estudo circunstanciado da diástase, cuja acção é devida a um fermento específico, a invertase, forneceu-nos o autor bases novas, e de bastante valor, para a apreciação do mel.

Ainda neste mesmo ano Lenz publica um artigo a que deu o título «*Um novo enzima peptico do mel*» fundamentando-se na acção peptonizante dum vinagre proveniente dum hidromel preparado com fermentos de uvas.

Estudos posteriores (Gothe) levam nos, porém, a concluir que tais enzimas não existem no mel, atribuindo-se o facto a uma inquinação do fermento empregado no fabrico do hidromel.

Entre todos os estudos sobre os fermentos do mel destaca-se, em especial, os deste último autor (1) trabalho longo e notável pelas minúcias e cuidado com que foi elaborado e onde podemos encontrar o que actualmente se segue neste género de análises.

Das suas experiências tira o autor as seguintes conclusões:

1.º — Lactase e protease (enzimas pepticos e tripticos) e lipases, não foram encontrados no mel.

2.º — A presença da inulase pode admitir-se como verosimil.

3.º — Invertase:

(a) A invertase do mel é tanto de origem vegetal como animal. Existe no mel natural em maior quantidade do que no mel das abelhas alimentadas com açúcar.

b) A temperatura mais favorável á acção da invertase, quando esta se encontra isolada, é de 40º; pelo aquecimento de 1 hora a 60º o fermento é quasi destruido.

4.º — Catalase:

a) A catálase e a diástase não existem proporcionalmente no mel; uma alta percentagem em diástase corresponde muitas vezes a um baixo índice de catálase.

b) A filtração das soluções dos fermentos do mel, pode dar origem a um notável entrave á acção catalítica.

c) O valor da determinação da catálase, está em se poder reconhe-

(1) F Gothe. Z. U. G. 1914,48,273-321

cer um mel bastante impuro por um elevado índice da catálese. Um índice da catálese baixo não prova que se trate dum mel aquecido, ou dum mel de inferior qualidade.

- d) A catálese experimenta um notável enfraquecimento na sua acção quando se aquece a 70°, e durante 1 hora, o mel não diluído, ou quando se aquece o mel diluído durante o mesmo tempo à temperatura de 60°.

ANÁLISE

PREPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES — Preparámos a solução a 20‰ (50 gramas de mel em balão graduado de 250 c. c.) homogeneizando o mel a banho-maria, entre 30-40°, nos casos em que o produto se apresentava com depósito cristalino.

A primeira (solução A) foi preparada com água destilada fervida e fria. Serve para a determinação da acidez, pezo específico, azoto total.

A segunda (solução B) foi feita em água destilada simples juntando, antes de completar até à marca, 8 gotas de formol do comércio e quantidade suficiente de pasta de hidróxido de alumínio. No líquido filtrado, efectuaram-se as outras determinações.

ACIDEZ — Em 50 c. c. da solução A (=10 grs. de mel) determinou-se a acidez com uma solução de soda $\frac{1}{4}$ normal empregando como indicador o papel sensível de tornesol (papel neutro, não passento, da fábrica Helfenberg).

O resultado foi expresso em centímetros cúbicos de soluto normal $\frac{1}{n}$.

MATÉRIA EXTRACTIVA — Conhecido o pêso específico da solução A determinado a 15° C por meio do picnometro calculou-se, pela tabela de Windisch, a correspondente matéria extractiva. O valor obtido multiplicado por 5 dá-nos a matéria extractiva $\frac{1}{n}$.

Também se pode empregar a fórmula
$$E = D_{15} - 1$$

$$\frac{0,000771}{n}$$

ÁGUA — A água foi calculada subtraindo de 100 a matéria extractiva.

POLARIZAÇÃO — As polarizações foram feitas no polarímetro de Schmidt & Hänsche à temperatura exacta de 20° empregando soluções a 10‰ e tubo de 200 mm.

(Continúa)

EMÍLIO FRAGOSO

Pede-nos êste nosso amigo e colega de redacção para, em seu nome, agradecer aos colegas que o visitaram por ocasião da sua doença ou se lhe dirigiram a saber do seu estado. A todos o seu sincero agradecimento. Aos distintos clínicos drs. Ernesto Roma e Fernando Cruz, a expressão do sentimento de gratidão do doente e do amigo dedicado.

Assembleias Gerais

Sessão extraordinária de
24 de Outubro de 1932

(Extracto)

Presidente : Prof. Dr. Telles Palhinha
Secretários { António José da Silva
Francisco Goes de Oliveira

Abertura da sessão às 22 horas.

Dr. Pinheiro Nunes (Presidente da Direcção). Explicando o motivo da sessão, declarou que se havia recebido da *Faculdade de Farmácia* de Coimbra a cópia de um projecto por ela elaborado sobre a reforma do ensino e que já em *Conselho de Ministros* o assunto fôra tratado. Que as bases, em que assentava esse projecto, eram diferentes das que tinham sido enviadas pela comissão oficial a que elle pertenceu, do que resultava a criação de dois cursos, o que informava a assembleia a fim dela se manifestar.

O sr. *José Bento de Almeida* propôs que fosse encarregada uma comissão para, conjuntamente com a *mês*a da assembleia geral, procurar o sr. Ministro da Instrução a fim de se informar do que se passava.

O sr. *Presidente*, dr. Palhinha, informou que lhe parecia descabida a proposta do sr. Almeida por lhe parecer que o sr. Ministro da Instrução não ia por certo dizer o que se pensara no *Conselho de Ministros*.

O sr. *Manoel Joaquim de Oliveira*: Não estava de acôrdo com o sr. Presidente. Para elle, orador, a classe tinha o direito de saber o que se passava a fim de se protestar contra uma solução, que não foi o que a comissão oficial havia proposto ao Governo.

Falaram ainda sobre o mesmo assunto o sr. *Presidente da mês*a, *Cisneiros de Faria* e *Simões Costa*, que apresentou a seguinte

MOÇÃO

Considerando que o prestígio das Nações resulta do grande desenvolvimento dos seus valores intellectuaes e científicos ;

Considerando que o ensino farmacêutico em Portugal, tal como está actualmente organizado dentro das suas Faculdades, embora não tenha attingido ainda o desenvolvimento desejado, é já de molde a preparar técnicos capazes de acompanhar os progressos sempre crescentes das ciências médicas ;

Considerando que, a diminuição dos programas dos respectivos institutos de ensino, seria a negação absoluta dos objectivos de uma profissão que em todos os países ano a ano aumenta os seus meios de acção e propulsão ;

Considerando que é necessário estimular o trabalho daqueles que se dedicam com abnegação a este importante ramo da Saúde Pública e que tão assinalados e imprescindíveis serviços presta à Humanidade ;

Considerando que a quasi totalidade das pessoas ouvidas sobre a projectada reforma do ensino farmacêutico (reforma que aliás nenhuma escola ou colectividade farmacêutica pediu) foram de opinião que deve ser mantido um curso unico de Farmácia, conservando-se também as três Faculdades para a manutenção das quais concorre generosamente a própria classe por intermédio do sêlo das especialidades farmacêuticas ;

Considerando que a criação de dois cursos de farmácia é contrária aos pontos de vista aprovados pelo Congresso Farmacêutico e representa um prejuizo manifesto para aqueles que já satisfizeram tudo quanto lhes foi exigido pelo Estado para a obtenção do respectivo diploma :

A Classe Farmacêutica, representada pela sua mais antiga e mais importante colectividade, reunida em Assembleia Geral Extraordinária resolve :

- 1.º — manifestar, mais uma vez, ao Governô, e particularmente ao snr. Ministro da Instrução, o seu desejo de que, quando não seja aumentado, seja, pelo menos, mantido o actual programa de ensino;
- 2.º — que qualquer modificação de futuro julgada necessária, seja feita de acôrdo com os votos das respectivas Faculdades;
- 3.º — que a Direcção da Sociedade só ou acompanhada por farmacêuticos, procure os Senhores Presidente da República e Presidente do Ministério a fim de os esclarecer, em todas as suas minúcias, desta questão da maior importância social.

Lisboa, e sala das sessões da Sociedade Farmacêutica Lusitana, aos 24 de Outubro de 1932.

a) *Simões Costa*

O snr. *Presidente da mesa*, antes de votada a moção do snr. *Simões Costa*, declarou que o snr. Manoel Joaquim de Oliveira acabava de lhe comunicar que não podia assistir à sessão; e que o snr. Emilio Fragoso lhe enviara a seguinte carta que mandou ler:

Ex.º Sr. Dr. Ruy Palhinha:

Não posso comparecer à sessão por motivo de falta de saúde, o que bastante me penaliza. Solicito, porém, de V. Ex.ª a fineza de transmitir à assembleia, caso o assunto da reforma se ventile, que *eu não concordo com a organização que se deu ao curso profissional, que sempre tenho defendido*. Se me deixarem escrever, tratarei do caso na imprensa.

Com a mais subida consideração, sou

De V. Ex.ª adm.^{dor} m.^{to} obg.^{do}
(a) *Emilio Fragoso*

Seguidamente foi votada, por unanimidade, a moção do snr. *Simões Costa*, encerrando-se depois a sessão.

Sessão extraordinária de 15 de Novembro de 1932

(Extracto)

Presidente: Prof. Dr. Telles Palhinha
Secretários: snr. Augusto Peres de Figueiredo
snr. Francisco Goes de Oliveira

Abriu-se a sessão às 22 horas.

O snr. *Presidente da mesa*: Antes de se iniciarem os trabalhos da sessão, cumpria-lhe informar que se encontrava na sala um delegado da *Associação dos Estudantes da Faculdade de Farmácia* do Pôrto, com o que muito se congratulava e a quem apresentava os seus cumprimentos em nome da Sociedade.

O dr. *Pinheiro Nunes*: Comunicou à assembleia, em seu nome e no dos seus colegas da *Direcção*, que já tinha sido publicado no *Diário do Governô* n.º 21:853 um decreto-lei em que se extinguíam as Faculdades de Lisboa e Coimbra, crendo-se, em sua substituição, duas *Escolas de Farmácia*, dividindo-se o ensino em dois ciclos ou sejam dois cursos. Deu também conhecimento das diligências efectuadas pela Sociedade com o fim de se obstar à publicação desse decreto. Que o snr. *Presidente da mesa*, snr. dr. Palhinha, foi recebido pelo snr. *Presidente da República* a quem s. ex.ª expôs tudo o que a *Sociedade* tinha feito sobre a reforma de ensino, não se tendo efectuado a audiência com o snr. *Presidente do Governô* por s. ex.ª se ter retirado para Santa Comba Dão.

O snr. *Simões Costa*: Presta homenagem ao representante da *Faculdade de Farmácia* do Pôrto e, a seguir, fez a leitura da seguinte moção:

Tendo a classe farmacêutica manifestado, já por diversas vezes, o seu ponto de vista sobre o ensino farmacêutico; e

Considerando que, desde 1902, todas as reformas têm sido baseadas na unificação do curso e no seu progressivo desenvolvimento;

Considerando mais que a classe farmacêutica, conscia das suas responsabilidades, deseja conservar os princípios que sempre tem defendido sobre este magno assunto; mas tomando conhecimento, por intermédio do *Diário do Governo* e ainda pelas declarações do snr. Presidente da Mêsá, do que é a última reforma do ensino farmacêutico:

A Sociedade Farmacêutica Lusitana, reunida em sessão extraordinária, resolve levantar imediatamente a sessão como prova de sentida má-gua, dando desta resolução inteiro conhecimento a S. Ex.^a o Presidente da República e aos Senhores Presidente do Ministério, Ministro da Instrução Pública e Reitor da Universidade de Lisboa.

Lisboa e sala das sessões da S. F. L., aos 15 de Novembro de 1932.

(a) *Simões Costa*

O snr. *Cisneiros de Faria*: Disse que era preciso manter os princípios definidos ha muito pela classe, pois que, da exposição do snr. Presidente da Direcção e das advertências do snr. Presidente da Mêsá, restava-lhe a certeza de que era necessário agir imediatamente, por todos os meios legais ao alcance, afim de impedir a publicação de qualquer lei sem que primeiramente a classe fôsse ouvida.

O snr. *Manoel Rodrigues Machado*: Declarou que a *moção* do snr. Simões Costa o satisfez um pouco, no entanto achava prematura qualquer solução. A única coisa, disse, que havia a fazer era a Direcção saber particularmente o que se passava.

O snr. *Emilio Fragoso*: Declarou que, aparte sua a opinião de que devem existir dois cursos, não concordava com o que se decretou. As Faculdades e estudantes é que deviam protestar, e que à classe interessava mais era a lei do exercício.

O snr. *João Francisco de Jesus*: Foi de opinião que a Classe Farmacêutica também devia acompanhar os alunos e Faculdades no seu protesto.

Seguidamente, foi votada, por maioria, a *moção* do snr. Simões Costa, encerrando-se em seguida a sessão. Eram 0 horas.

Sessão extraordinária de 18 de Novembro de 1932

(Extracto)

Presidente: *Dr. Telles Palhinha*

1.º Secretário: *Augusto Peres de Figueiredo*

2.º Secretário: *José Joaquim Ribeiro*

Abertura da sessão as 22 horas.

O snr. *Presidente*: A convocação da assembleia, de harmonia com os estatutos e a requerimento de 16 sócios, fez-se afim de se apreciarem as disposições do Decreto n.º 21.853, referentes à reforma de ensino.

O snr. *Pinheiro Nunes*, presidente da Direcção: Declara que foi autorizado superiormente a dar conhecimento à assembleia dos trabalhos da *Comissão* encarregada oficialmente de estudar a reforma do ensino, da qual fizera parte como representante da *Sociedade* e por isso enviava para a *mêsá* o relatório apresentado ao Governo, cuja leitura passou a fazer um dos senhores secretários e que por ser trabalho muito extenso torna-se impossível fazer a sua transcrição em um jornal como o nosso, ficando, no entanto, ao dispôr

dos nossos colegas, na Secretaria da nossa Sociedade o conhecimento do seu conteúdo.

O snr. *Simões Costa* : Tendo posto em relevo a atitude do snr. professor dr. Américo Pires de Lima, que abandonou o logar de director da *Faculdade de Farmácia* do Pôrto, após a publicação do Decreto, fez a leitura da seguinte

MOÇÃO

A Classe Farmacêutica, representada pela sua mais antiga e mais importante Colectividade, ao tomar conhecimento da nobre e altiva attitude do illustre Director da Faculdade de Farmácia do Pôrto, Snr. Dr. Américo Pires de Lima, após a publicação do Decreto n.º 21:853, resolve manifestar a S. Ex.ª o seu mais alto apreço e admiração, grantindo-lhe todo o seu apoio na defeza do ensino farmacêutico, e continua na ordem da noite.

Lisboa, e Sala das Sessões da S. F. L., aos 18 de Novembro de 1922.

a) *Simões Costa*

Prossequindo no uso da palavra declara o orador que não discutia o Decreto porque a Classe o não aceitava. Que só as conclusões a que chegára a comissão official eram para aplaudir. Fez depois leitura da seguinte

MOÇÃO

Vindo de ha muito a luta dos farmacêuticos portugueses pelo desenvolvimento do seu ensino, de forma a criar técnicos devidamente habilitados para fazerem face à concorrência sempre crescente dos preparados estrangeiros; e sendo dos mais funestos resultados a existência de duas classes de profissionais, não só sob o ponto de vista da confiança da classe médica mas, ainda, do necessário prestígio que o farmacêutico precisa manter perante o público; considerando que o próprio Governo nas considerações que antecederam o Decreto n.º 21:853 reconhece a necessidade de levar o farmacêutico a acompanhar o avanço formidável da medicina;

considerando que para o ensino de farmácia foi criada uma receita especial definida nas leis de 13 de Maio de 1901 e 19 de Julho de 1902 e, mais tarde, nas leis de 25 de Maio de 1911 e 29 de Junho de 1913, receita que atinge alguns milhares de contos anualmente;

considerando que a classe farmacêutica, hoje, como ontem, deseja que os novos profissionais sejam munidos de um diploma único, representativo de um curso unico; a Sociedade Farmacêutica Lusitana, como o mais antigo e mais importante organismo associativo, reunida em assembleia geral extraordinária, resolve:

- 1.º — Solicitar do Governo que sejam mantidas as Faculdades de Lisboa, Pôrto e Coimbra, com o mesmo plano de estudos e a mesma categoria;
- 2.º — Que seja nomeada uma Comissão de cinco membros, denominada Comissão de Ensino, encarregada de coordenar todos os esforços destinados a fazer vingar os pontos de vista da classe sobre este especial problema do ensino;
- 3.º — Convidar as diferentes colectividades do Pais a nomearem um representante especial para esta função, com plenos poderes para agir segundo o que as circunstancias determinarem.

Lisboa e Sala das Sessões da S. F. L., aos 18 de Novembro de 1922.

a) *Simões Costa*

Esta Moção foi admitida e posta à votação imediata, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando a Comissão de Ensino, a que se refere o n.º 2.º constituida pelos Senhores : Dr. Manuel Pinheiro Nunes, João Simões Costa, João Francisco de Jesus, Manoel Augusto Tavares e David Ferreira.

O sr. *João Francisco de Jesus*, antes de encerrada a sessão, enviou para a *mêsa* a seguinte

PROPOSTA

Proponho que fique consignado na acta um voto de louvor aos membros que, na Comissão nomeada pelo Governò para reformar o ensino de farmácia, defenderam os princípios perfilhados pela Classe, e, em especial ao seu presidente, Ex.^{mo} Sr. Prof. Dr. Celestino da Costa.

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 1932.

O Sócio, a) *João Francisco de Jesus*

Foi aprovada por unanimidade.
Encerrou-se a sessão era 0 horas.

Cousas úteis

Especialidades — O *Conselho Superior de Assistência Pública*, de Paris, depois de um relatório de uma comissão encarregada de estudar o assunto das especialidades nos hospitais, resolveu que uma comissão composta de um médico do hospital, que receitar especialidades, dos farmacêuticos dêsse mesmo hospital e dos representantes da Administração hospitalar, fôsse a encarregada de examinar cada requisição em especial, e de decidir se devia ou não ser autorizada a sua entrada desde que a especialidade fôsse legal.

É digna de aplauso a deliberação do Conselho.

Entre nós, com pezar o escrevemos, as especialidades farmacêuticas, especialmente estrangeiras, entram aos milhares nos nossos hospitais civis e militares, o que é uma fonte de despeza enorme, quando, em grande parte, podiam ser substituídas por fórmulas magistrais muito mais baratas.

ARMANDO NIFO

A êste colega, um dos mais hábeis práticos que conhecemos, faleceu seu desditoso pai em Trancoso, terra de sua naturalidade, com 81 anos. Em nome da *Sociedade Farmacêutica*, de que o sr. Nifo é um dos sócios mais distintos, apresenta êste jornal os seus pezames.

JORNAL

DA

Sociedade Farmacêutica Lusitana

FUNDADO EM 1835

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente — *Emílio Fragoso*

Vogal — *Abílio Raül Frazão*

Relator — *D. Dilia Esteves Sanches de Brito*

Suplente — *Eurico da Silva Nogueira*

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Proprietaria e editora

SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

LISBOA

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

PREÇOS DOS ANÚNCIOS

(NOVA TABELA)

1 pagina	Escudos 50\$00
1/2 »	» 30\$00
1/4 »	» 20\$00
1/8 »	» 17\$50

Nos preços indicados aumenta 3% de impôsto de selo.

CONTRA A PRISÃO DE VENTRE "MAGNESIA SAUDE"

Rivalisa com todas as suas similares estrangeiras em preço e qualidade
FRASCO 8\$00

Depositos em LISBOA: Rua Silva Carvalho, 136 e Rua do Ouro, 154

PORTO: Farmacia do Dr. Moreno — Largo S. Domingos, 44

COIMBRA: Farmacia Central — Rua da Sofia, 21

E EM TODAS AS BOAS FARMACIAS

O DE SALACZ

II Vilma Királynö-út

VII. Budapeste, Hungria-Europa

**As melhores sanguessugas de
origem hungara**

100 exemplares escolhidos	Francos 25
Um Kilo de sanguessugas pequenas	» 60
» » » » medias	» 80
» » » » grandes	» 85
» » » » muito grandes.	» 90

PORTE E EMBALAGEM INCLUIDOS

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

PROPRIETARIA E EDITORA
SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

Redacção e Administração
Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
Edifício da Sociedade
Tel. N. 297

Composição e Impressão
LUIZ MARQUES, L.^{DA}
77, Rua do Crucifixo, 79 — LISBOA
Tel. 2 7235

RESTABELECENDO A VERDADE

Depois de alguns mezes de afastamento forçado, aqui estamos de novo a ocupar o lugar que, por delegação da *Sociedade Farmaceutica*, assumimos, ainda que visivelmente contrariado, ha um ano, por nos parecer que a nossa idade já não permite desempenhar, com vantagem para a colectividade, comissões de certo relevo e de grande responsabilidade. E como é agora moda dizer-se que *a época é dos novos*, aos velhos só lhes resta dar-lhes passagem para que mostrem os seus meritos e dêem expansão aos seus talentos de organizadores. Por nós, que já pouco podemos dar, não encontrarão os novos nenhuma especie de estorvo.

No jornal do primeiro trimestre deste ano — de Janeiro a Março — em artigo a que demos o titulo de *Exposição de factos*, fizemos salientar o nosso desgosto por termos visto no *Regulamento de venda das especialidades farmaceuticas* um artigo — o 1.º — em que se consignava doutrina contraria aos interesses da classe. E como estavamos então persuadidos que esse artigo era da responsabilidade da *comissão official*, nomeada por portaria de 10 de Junho de 1929, da qual fizeram parte alguns farmaceuticos de certo renome, socios da *Sociedade Farmaceutica*, puzémos em fóco a falta de atenção da parte desses colegas pelos interesses da classe, o que era do nosso dever de jornalistas. O artigo é o seguinte:

A importação dos medicamentos especializados só pode ser feita pelas firmas que se dediquem ao negocio, por grosso, de drogas, farmacias e laboratorios de productos farmaceuticos inscritos para esse fim na *Direcção Geral de Saude*.

§ 1.º — A inscrição far-se-à mediante requerimento acompanhado de certidão de registro do *Tribunal do Comercio*.

Em vista da letra desta disposição do regulamento, não podem os pharmaceuticos, na sua quasi unanimidade, importar especialidades porque não são commerciantes e muito menos com registo no Tribunal, o que dava ao assunto a apparencia de um *monopolio* a favor de meia duzia de pessoas. Agora, melhor informado, cumpre-nos acentuar que, o que se fez, não foi obra da *comissão official*, mas sim da *Delegação de Saude* ou do *Conselho Superior de Higiene*. A comissão, introduziu no protesto doutrina diferente da promulgada no regulamento. No artigo 11.º estabelecia o seguinte :

A importação commercial de medicamentos especializados só pode ser feita por um representante portuguez, idoneo, do preparador estrangeiro.

Esse representante deve ser diplomado em farmacia ou commerciante matriculado num dos Tribunais de Comercio do paiz.

Neste ultimo caso deve designar um pharmaceutico portuguez, tecnicamente responsavel pelos productos importados, cujo nome e domicilio constarão dos respectivos rotulos nos termos da alinea A do artigo 9.º e ao qual especialmente compete :

- 1.º — Verificar a constancia da composição do producto ;
- 2.º — Rubricar cada exemplar ;
- 3.º — Comunicar á D. G. de Saude quaesquer modificações introduzidas na tecnica ;
- 4.º — Responder, solidariamente, com o representante do preparador pelas contravenções de ordem tecnica ;

§ unico — Nenhum preparador estrangeiro poderá fazer-se representar commercialmente por mais de uma firma, e nenhum pharmaceutico poderá responder tecnicamente por mais de um auctor.

Pelo que acaba de ler-se, não tem pois nenhuma responsabilidade a comissão pelo que se inscreveu no artigo 10.º do regulamento, e por isso, como preito á verdade, a nossa critica na *Exposição de factos* cae pela base. Com o que não concordamos, é com o que a comissão propoz n'este artigo do seu projecto sobre responsabilidade tecnica das especialidades estrangeiras. Salvo o devido respeito pelas pessoas, essa disposição não levanta o nivel moral da classe e só a desprestigia, como em tempos já o fizemos salientar em artigo do jornal *A Voç*. As vantagens materiaes que alguns colegas estão disfructando com a responsabilidade do que não preparam nem vêem preparar, não compensa o *desastre moral* que adveiu para a classe de semelhante facto. Se nós todos condenamos o colega, que se responsabilisa pela farmacia de um *não pharmaceutico*, parece-nos que é muito mais condenável a situação dos que dão o nome para os estrangeiros poderem introduzir as suas especialidades no paiz. E a lei, que isto autorizou, não merecia que os nossos pharmaceuticos a sancionassem, collocando-nos a todos numa situação de que os nossos naturaes inimigos — os droguistas — já tem tirado partido na imprensa.

Contribuição para o estudo do mel em Portugal

por

ANIBAL NORONHA (Farmacêutico)

(Continuação do número anterior)

Para a polarização, *antes da inversão*, tomaram-se 50 cc da solução B (= 10 grs.) que foram introduzidos num balão graduado de 100 cc, mais água até á marca, fazendo a leitura passadas 24 horas (birotação).

Para a polarização, *depois da inversão*, mediram-se para um balão graduado 50 cc da solução B (= 10 grs.), 5 cc de ácido clorídrico (D=1,19) e 25 cc de água, mantendo o liquido a banho-maria entre 67-70° durante 5 minutos e agitando constantemente. O liquido foi, em seguida, quasi neutralizado pela lexivina de soda, cuja força tinha sido previamente medida em relação aos 5 cc de ácido clorídrico e imediatamente arrefecido a 20° agitando o balão em água fria.

Depois de completar com água até á marca efectuou-se a leitura nas condições acima indicadas.

AÇÚCAR REDUTOR — Para o doseamento do açúcar redutor, antes e depois da inversão, partiu-se das correspondentes soluções que tinham servido para a polarização tomando, de cada 10 cc (= 1 gr.) para balões de 250 cc e mais água até á marca. Em 50 cc (= 0,2 gr.) de cada um dos liquidos assim diluidos e mais 50 cc de licôr de Fehling, determinou-se o açúcar pelo metodo classico de Allihn.

SACAROSE — Foi calculada, como de ordinário, multiplicando por 0,95 a diferença entre os pêsos dos açúcares %, antes e depois da inversão, e pelo processo de Lehmann e Stadlinger que consiste, simplesmente, em multiplicar por 5,725 a diferença algebrica entre as polarizações.

O produto dá imediatamente a percentagem da sacarose.

NÃO AÇÚCAR — A matéria extractiva isenta de açúcar, que designamos mais simplesmente por *não açúcar* (Nichtzucker, segundo a expressão alemã) obtem-se subtraindo da matéria extractiva o açúcar total ou soma do açúcar redutor, antes da inversão, com a sacarose determinada gravimetricamente.

CINZAS — Foram determinadas carbonizando cautelozamente 10 grs. de mel em capsula de platina, lixiviando o carvão obtido, fervendo-o repetidas vezes com pequenas quantidades de água e filtrando o soluto por um filtro de cinzas conhecido.

O filtro, com o carvão, foi incinerado na capsula e o soluto evaporado sobre as cinzas, a banho-maria. O residuo foi, em seguida, levemente calcinado ao rubro muito fraco, arrefecido num

exsicador e pesado. Esta pesagem foi contraprovada depois de nova calcinação.

ALCALINIDADE DAS CINZAS — FOSFATOS — Para a determinação da alcalinidade e dos fosfatos passaram-se as cinzas, por meio de 10 cc de ácido clorídrico 1/10 normal e água, para um copo de vidro de Iena, cobrindo este com um vidro de relógio e colocando-o sobre um banho-maria durante 10 minutos. O líquido, depois de arrefecido, foi titulado com soda 1/10 normal em presença de uma gota de alaranjado de metilo e duas de fenolftaleína, até á viragem do alaranjado de metilo para o amarelo-cariário, notando o número de centímetros cúbicos de soda gasta e, logo que este ponto de neutralização foi atingido, adicionaram-se ao líquido 10 cc dum soluto de cloreto de cálcio a 40 % neutro á fenolftaleína, continuando a juntar soda até ao aparecimento da coloração rosea.

A soda gasta até á viragem do alaranjado de metilo, corresponde á alcalinidade das cinzas que foi expressa em soluto normal.

A soda gasta a partir da viragem do alaranjado de metilo até á viragem da fenolftaleína, também referida a centímetros cúbicos de soluto normal, e depois multiplicados por 0,04752 (miliquivalente), dá-nos a correspondência em ácido fosfórico expresso em PO_4 .

Estes dois valores representam, respectivamente, os pontos de neutralização dos dois hidrogeniões.

SUBSTANCIAS AZOTADAS — Foram calculadas multiplicando o azoto total por 6,25.

Para a determinação do azoto, segundo Kjeldahl, tomaram-se 25 cc da solução A (=5 grs.), mais 30 cc de ácido sulfurico e uma gota de mercurio (aproximadamente 1gr.); mas, como a junção da totalidade do ácido pode provocar a formação de espuma e subsequente trasbordamento da massa, é preciso empregar, de começo, simplesmente 5 cc de ácido, aquecendo moderadamente durante algum tempo e depois juntar, pouco a pouco, o ácido restante, terminando a operação á maneira ordinária.

INDICE DIASTÁSICO (F. GOTHE): —

O *índice diastásico* é o numero de centímetros cúbicos duma solução de amido a 1 %, que são hidrolizados por 1 gr. de mel durante uma hora de acção á temperatura de 45-50°.

Para fazer o ensaio preparam-se, primeiramente, os seguintes reagentes:

- 1 — Solução de carbonato de sódio N/20
- 2 — Solução recente de ácido acético N/50

Nota: O autor aconselha preparar uma solução N/10 e diluir na ocasião do emprego.

- 3 — Solução de iodo N/10
- 4 — Agua destilada fervida (meia hora)
- 5 — Solução de amido a 1 %

Pesam-se, exactamente, 3 grs. de amido solúvel Merck; deitam-se numa capsula de porcelana e depois junta-se água destilada, por pequenas quantidades, remexendo com uma vareta de vidro de forma a obter uma mistura bem homogênea, que se deita, por meio d'água destilada quente e sem perda de substancia, para um vaso de Erlenmeyer onde se ferve durante meia hora. Passa-se ainda por um balão graduado de 300 cc lavando o vaso de Erlenmeyer com água destilada fervida e fria (segundo o N.º 4); arrefece-se a 15°, acaba-se de encher até á marca com água destilada, também á mesma temperatura, e por fim mistura-se o iodo muito bem e filtra-se por um filtro grande de pregas.

A perfeita preparação do soluto de amido é absolutamente indispensável. É preciso que fique transparente, quando muito, fracamente opalescente e isento de qualquer particula de amido, sem o que não se poderiam obter resultados exactos. Este soluto convem ser preparado de dois em dois dias, porque se altera facilmente.

O ensaio deve ser effectuado immediatamente, depois da preparação do soluto do mel para evitar alterações que podem influir no aumento ou diminuição da força amiloliptica.

As medições são feitas á 15° e por meio de chupetas munidas de algodão na parte superior afim de impedir o contacto do liquido com a saliva.

DETERMINAÇÃO DO INDICE DIASTÁSICO — Este ensaio deve ser feito em tubos largos (180 × 20^{mm}) para tornar mais fácil a mistura dos liquidos por agitação.

Em cada tubo deita-se, primeiramente, 0,5 cc da solução recente de ácido acético N/50 e igual quantidade da de cloreto de sodio N/10, e depois prepara-se a solução dos enzimas pela seguinte maneira:

Dissolvem-se 10 grs. de mel em água destilada fervida e fria; neutraliza-se a solução com carbonato de sodio N/10, passa-se para um balão de 100 cc, completa-se até á marca, agita-se para tornar o liquido homogêneo e, por fim, medem-se as soluções do mel para os tubos de ensaio segundo a ordem e quantidades que veem indicadas no esquema.

Por último junta-se o soluto de amido, o que perfaz, em cada tubo, o volume total de 16 cc.

Os tubos são agitados para tornar a mistura homogênea e introduzidos num banho-maria a 45-50° durante uma hora exacta e depois arrefecidos em água gelada. Depois de arrefecidos deita-se em cada tubo, principiando no n.º 1, uma gota de solução de iodo N/10 e mistura-se bem. Os produtos da transformação do

amido pela acção dos fermentos dão côr amarela, azeitona, castanha, vermelho-amarelada e vermelho-escura.

(Glicose e acrodextrina, com iodo, incolor; eritrodextrina, vermelha; amilodextrina, púrpura). O tubo em que se obteve, primeiramente, o tom azul escuro no qual, portanto, ha ainda amido não transformado, designa o autor pela palavra «limes», como o mais baixo limite da actividade.

Quando, em dois tubos consecutivos, se obtêm tons róxos muito proximos e com pronunciada tendencia para o azul, pode haver duvidas sôbre qual deles se deverá considerar como limite. Neste caso, deita-se mais uma gota de soluto de iodo, e se a côr rôxa passa ao azul intenso, é porque se atingiu o limite da reacção; no caso contrário, o liquido adquire tom castanho.

(Continúa)



Estado Corporativo

Entré os decretos publicados pelo Governo sobre o *Estado Corporativo* ha um, o que se refere aos *Sindicatos Nacionais*, que merece ser estudado pela classe e confiamos em que a *Sociedade Farmaceutica* não deixará de o fazer com a possivel urgencia. Os artigos, que mais a podem interessar, são os seguintes:

Artigo 1.º — Os sindicatos nacionais são agrupamentos de mais de cem individuos que exercem a mesma profissão e têm por fim o estudo e a defesa dos interesses profissionais nos seus aspectos moral, economico e social. São formados por individuos que trabalham por conta de outrem ou exercem profissões livres, e constituir-se-ão de harmonia com os principios estabelecidos neste decreto-lei.

§ unico — Poderá excepcionalmente ser autorizada a constituição de sindicatos nacionais com um numero de individuos inferior ao previsto neste artigo.

Art.º 2.º — Cada sindicato nacional é obrigado a adoptar denominação que não seja susceptivel de estabelecer confusão com a de outro já existente.

Art.º 3.º — A constituição de sindicatos nacionais de empregados ou de operarios só é permitida nas sédes de distrito, nas quais o Estado só reconhece como entidade de direito publico um unico sindicato nacional por categoria profissional.

§ unico — As profissões livres organizar-se-ão num unico sindicato nacional, com sede em Lisboa, podendo criar secções distritais em tudo sujeitas á disciplina do sindicato. Os sindicatos nacionais dos advogados e dos medicos podem adoptar a denominação de «Ordens».

Art.º 4.º — As profissões que na sede de cada distrito, não compreendam o numero de individuos sufficiente para a constituição de sindicato nacional encorporar-se-ão no sindicato que maior correlação com elas tiver. Podem constituir nucleos separados, mas em tudo sujeitos á disciplina e á unidade superior do sindicato. Os sindicatos de empregados ou de operários que compreendam na sua organização um ou mais destes nucleos indica-lo-ão no respectivo titulo pela expressão: *e officios correlativos*.

Art.º 5.º — Nas sedes dos concelhos as profissões organizar-se-ão como secções dos respectivos sindicatos, desde que contem um numero de associados superior a vinte, mas só por intermedio daqueles poderão as mesmas secções usar do direito de representação e de todos os outros que por lei lhes sejam conferidos.

§ 1.º — As secções a que se refere este artigo regular-se-ão pelo presente decreto-lei em tudo quanto lhes fôr applicável, terão regulamento proprio e serão geridas por uma direcção composta de três membros, eleita em Janeiro de cada ano em assembleia geral dos inscritos na secção.

§ 2.º — Estas secções usarão da denominação comum de: «Sindicato Nacional dos (*profissão*) de (*sede do distrito*), Secção de (*localidade*)».

§ 3.º — Poderá excepcionalmente ser autorizada a constituição de secções em localidades que não sejam sédes de concelho ou que, sendo-o, não contêmham de inicio o numero de fundadores requerido.

Art.º 6.º — Como principio de organização profissional não diferenciada é permitida nas freguesias rurais a constituição de Casas do Povo, nos termos que a lei estabelecer.

Art.º 7.º — Os sindicatos nacionais constituirão Uniões e Federações, como organismos intermedios da respectiva Corporação, nos termos do Regulamento das Corporações.

Art.º 8.º — Os sindicatos nacionais consideram-se constituídos e têm existencia legal depois da aprovação dos estatutos pelo Governo, dada pelo Sub-Secretariado das Corporações de Previdencia Social, ficando directamente dependentes do Instituto Nacional de Trabalho e Previdencia e sujeitos nos termos da lei geral, á vigilancia das autoridades administrativas. Do mais que aprovar os estatutos será tomada nota no Boletim daquele Instituto. Qualquer modificação nos estatutos, tambem é valida depois de aprovada pelo Governo.

§ unico — Haverá no Instituto Nacional do Trabalho e Previdencia registo especial dos sindicatos nacionais e nesse registo serão averbados todos os factos mais importantes da vida de cada sindicato bem como das respectivas secções.

Sobre o artigo 3.º e seu unico paragrafo, temos desde já a observar que o *sindicato nacional dos farmaceuticos* deve, como

o dos advogados e o dos médicos, adoptar a denominação de *Ordem dos Farmaceuticos*.

Não deve estranhar-se a nossa observação. Na Camara dos Deputados de França, já foi apresentado um projecto de lei nesse sentido sendo enviado a uma comissão especial, que o vai relatar. Na Belgica tambem se regista a mesma orientação. E o distinctissimo sub-secretario de Estado das corporações e previdencia social, sr. Dr. Teotónio Pereira, que é um moço de talento e de invulgares qualidades de homem que trabalha e com uma bela orientação scientifica a guiar-lhe os passos, não deixará por certo de tomar em conta a nossa observação, que tem toda a razão de ser. A extensão do decreto não nos permite publica-lo na integra, mas o que transcrevemos basta para orientar a classe no caminho a seguir.

Legislação Farmaceutica

INSPECTOR DO EXERCICIO FARMACEUTICO

O *Diario do Governo* de Junho publicou um decreto — o n.º 22714 — em que se suprime o logar de *Inspector Chefe do Exercicio Farmaceutico* e se mantem os dois logares de inspectores com o vencimento de 1:481,000 mensaes a cada um dos respectivos funcionarios. Os principaes considerandos do decreto são os seguintes :

« — Considerando a conveniência de aproveitar a especial competência de um inspector de farmácia para a direcção dos serviços de quimica sanitária conforme a prática veio demonstrando desde há tempos ;

« — Considerando a viabilidade de diminuir o número d'esses inspectores (actualmente um chefe e dois adjuntos) sem prejuizo do serviço, que, embora o desenvolvimento tomado e exigindo acção, orientação e expansão em todo o país, conviria exactamente ser desempenhado por funcionarios de igual categoria ;

« — Considerando que os Inspectores adjuntos poderão executar o serviço nessas condições, e que lhes é vedado o exercicio profissional ou ter interesses em negocios de medicamentos ;

Artigo 1.º — São extintos o logar de Inspector-chefe do exercicio farmacêutico do quadro do pessoal técnico da Direcção Geral de Saúde, e o do médico bacteriologista do quadro do Instituto Central de Higiene Dr. Ricardo Jorge.

Art. 2.º — Os inspectores adjuntos do exercicio farmacêutico do quadro do pessoal técnico da Direcção Geral de Saúde passam a ter a designação de Inspectores do exercicio farmacêutico.»

Deste decreto resultou a colocação definitiva do sr. Dr. Lupi Nogueira, que era o inspector-chefe, no cargo de director dos serviços de quimica sanitaria do *Instituto Central de Higiene*, hoje *Instituto Ricardo Jorge*; passando os srs. Drs. Bernardino

Pinho e Souto Teixeira, que eram *inspectores adjuntos*, a inspectores definitivos. Só temos a lamentar que fosse suprimido o lugar de inspector-chefe, do que resulta ficar sómente com dois inspectores o quadro respectivo, que era de trez. Sendo tão latas as funcções da *Inspeção*, que muito e muito tinha e tem a fazer, o que vae succeder é o que já vinha sendo notado: logares burocraticos com assento no Ministerio do Interior em vez de logares de verdadeiros inspectores... E se isto se dava sendo trez os funcionarios, ficará agora a inspecção peor do que era. Não teem os srs. inspectores, pessoas de reconhecido valor scientifico e profissional, culpa de que a *Inspeção*, desde que foi estabelecida, fosse sómente uma repartição burocratica e mais nada. Falhou completamente a sua funcção primacial, porque, infelizmente, os Governos não lhe deram os meios dela se organizar como devia e como está lá fora estabelecida. E por aqui nos ficamos.

NEUROGENOL

Estando já impressas as capas d'este jornal referentes aos mezes de Agosto e Setembro, não foi por isso possível emendar o anuncio *Neuragenol* da farmacia Andrade & Irmão, para *Neurogenol*, um dos nossos *reconstituintes* mais vulgarizados.

Assembleias Gerais

Acta da sessão de
24 de Janeiro de 1933

(Extracto)

Presidente: Sr. Adolfo Teixeira

Secretarios } Francisco Silva Sardo
 } Manuel José Teixeira

Abriu-se a sessão ás 21,30. Leram-se as actas das sessões n.º 14, 15, 16, 17, 18 e 19, respectivamente, das assembleias ordinaria de 19 de Julho, extraordinarias de 22 de Agosto, 2 de Setembro, 24 de Outubro, 15 e 18 de Novembro do ano findo, tendo sido aprovadas.

O snr. *Manuel Rodrigues Machado*: Referiu-se ao julgamento do caso Paiva e Pona, dizendo que a classe devia congratular-se com o seu resultado. Propoz que se officiasse aos medicos, que foram testemunhas dos reus, a agradecer-lhes a forma desassomburada como defenderam o prestigio da classe farmaceutica.

O snr. *Simoes Costa*: Associou-se á proposta, manifestando o desejo de que nos solidariesassemos com o colega e consocio Rafael Baptista e o seu ajudante André Lourenço. Era tambem de opinião que se protestasse contra as afirmações do advogado de acusação por parte da viuva, referentes aos enganos frequentes das farmacias de Lisboa.

O snr. *Manuel Rodrigues Machado*: Associou-se á proposta do sr. Simões Costa e que só por lapso não se tinha referido ao colega Rafael Baptista e ao seu ajudante, e por isso pedia para assinar a proposta.

O snr. *Presidente da Mês*a, reforçando as declarações do sr. Simões Costa, communicou que fora uma das testemunhas de defesa do colega Baptista, e que, tendo ouvido as palavras do advogado de accusação, immediatamente ripostou como era do dominio publico. Mas como as insinuações careciam de uma explicação publica, propoz que se officiasse á *Ordem dos Advogados* fazendo-lhes sentir a sua magua e que desse facto se desse conhecimento à imprensa. Foi aprovada a proposta, ficando a *Direcção* de lhe dar cumprimento.

O snr. *Ernesto dos Santos*: Leu e mandou para a *mês*a a seguinte proposta urgente:

Os socios da Sociedade Farmaceutica Lusitana, abaixo assinados, tendo em consideração os meritos e a nobreza de caracter, avaliada pelo acto de solidariedade ultimamente prestado á Classe Farmaceutica, pelo Ex.^o Senhor Doutor Americo Pires de Lima, Professor e antigo Director da Faculdade de Farmacia do Porto, têm a honra de propor S. Ex.^a para socio honorario desta Sociedade.

Lisboa e Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1933.

(aa) *Ernesto dos Santos—Adolfo Teixeira—João Simões Costa—David Ferreira—José Bento de Almeida—Victor Branco—João Wan-Zeller Pessoa.*

Admitida a urgencia foi eleita uma comissão composta dos snrs. Simões Costa, David Ferreira e Ernesto dos Santos para dar o seu parecer de harmonia com os estatutos.

O snr. *Simões Costa*: Desejava que a *Direcção* o informasse se tem tratado da questão da concorrência da *Farmacia Central do Exercito* e da do *Hospital de Marinha*, afirmando que se torna indispensavel estudar-se o assumpto e mesmo no que respeita à concorrência das drogarias Desejou tambem saber se já tinha dado entrada no cofre da Sociedade o saldo do Congresso.

O snr. dr. *Pinheiro Nunes*, presidente da *Direcção*: Informou que, na questão da concorrência da farmacia do *Hospital de Marinha*, lhe fora dito que apenas eram aviadas as receitas para as familias dos officiais e praças, de harmonia com o regulamento; e que sobre a *Farmacia Central do Exercito*, — questão que vem de longe — estava o assumpto entregue ao estudo e competência da *Grande Comissão*. Quanto ao saldo do Congresso verificou, depois de ter lido a correspondência travada entre a *Direcção* e a *Comissão*, que estava já à disposição da *Sociedade* a quantia de 9:350,000 para a construção da biblioteca.

da Ordem dos Farmacêuticos

ORDEM DA NOITE

Fez-se a leitura do relatorio de contas do exercicio de 1931-1932, tendo sido aprovado por unanimidade.

Foram, a seguir, lidos três pareceres da *Comissão de Farmacia*:

- 1.^o — Sobre se o producto inglez *Vitamalt* poderia considerar-se *alimento dietetico*;
- 2.^o — Sobre a desigualdade de preços nas farmacias de Lisboa do *Elixir de acido nucleico composto*;
- 3.^o — Sobre se o farmaceutico poderia fazer alguns serviços de enfermagem por indicação medica.

Todos estes pareceres, que serão publicados na integra, foram aprovados unanimemente.

O snr. *Presidente da Direcção* (dr. Pinheiro Nunes): Comunicou que o consocio sr. Manuel Mourato Vermelho ofereceu graciosamente à *Sociedade* algumas maquinas e accessorios para a industria farmaceutica a fim de serem

vendas e o seu producto empregado na reorganização da *Biblioteca*, e por isso propunha que se exarasse um voto de agradecimento a tão dedicado consocio. Que a oferta, pela sua importancia, era das que marcavam.

O snr. *Simões Costa*: Propoz que se lançasse na acta um voto de louvor á imprensa pela maneira como tratou do caso Paiva e Pona, ha pouco julgado na Boa-Hora, e ainda pelo interesse que tem ultimamente manifestado pelos assuntos de farmacia.

Em seguida encerrou-se a sessão, eram 0 horas.

Farmácia Prática

LOÇÃO DE ENXOFRE

Enxofre precipitado	5 grs.
Sulfureto de carbone	100 »
Acetona	50 »
Tetrachloreto de carbone	50 »

F. s. a.

Esta formula, executada em varias farmacias brazileiras, divergia de aspecto de umas para outras. Umhas farmacias davam um producto limpido; outras enviavam-no com ligeiro deposito. Para que o aspecto do liquido seja uniforme, transparente, limpido, use-se do seguinte processo:

Dissolva o enxofre no sulfureto; misture o tetrachloreto com a acetona; junte o sulfureto, pouco a pouco, agitando. O liquido fica limpido.

QUESTÃO ANTIGA

A modificação dos *calomelanos*, em meio alcalino, tem sido e continua a ser objecto de estudo de muitos quimicos e fisiologos. Diz se agora, por parte de um quimico suiso, que os *calomelanos*, em presença dos liquidos alcalinos do intestino, libertam o mercurio que vai formar compostos metaloproteicos, parcialmente soluveis, aos quais será devida a acção dos *calomelanos*. Quanto á influencia do chloreto de sodio sobre a transformação dos *calomelanos* em meio carbonatado, ha a ter em consideração os seguintes casos:

- 1.º—O chloreto foi administrado antes ou ao mesmo tempo que os *calomelanos*;
- 2.º—O chloreto foi ingerido depois; isto é, quando os *calomelanos* tem já dado origem a albuminatos.

No primeiro caso a acção dos *calomelanos* é nula ou retardada. No segundo caso poder-se-ão dar fenomenos toxicos por causa da grande solubilidade do *albuminato de mercurio* nas soluções de chloreto de sodio, e, como consequencia d'isso, a absorpção mais rapida do mercurio.

INCOMPATIBILIDADE

Apresentada numa farmacia brasileira a seguinte formula :

Chloreto de cocaina	3 centigramas
Codeina	5
Agua de cal.	100 gramas

F. s. a.

notou-se turvação, que obrigou o farmaceutico a pedir a opinião do redactor do *Boletim da A. dos Farmaceuticos*. A resposta foi esta :

A turvação é devida á precipitação da cocaina em presença da água de cal; quer dizer: deu-se a libertação do alcaloide do seu sal e os alcaloides são geralmente insolueis na água. A água de cal é um soluto de hidroxido de calcio, de reacção fortemente alcalina, e por isso o alcaloide precipita.

BIBLIOGRAFIA

Terapia das molestias reumaticas — Dr. Georg Zachariae
Die Medizinische Welt, N.º 39

O autôr expõe a seguinte classificação dos estados reumaticos : (1) estados inflamatórios dos musculos, incluindo a mialgia; (2) afecções reumaticas dos nervos, especialmente as nevralgias, e a ciatica; (3) lesões reumaticas agudas das articulações; (4) molestias chronicas das articulações.

Para todos esses estados o autor afirma que a parte principal e essencial do tratamento, deve ser o emprego de banhos salinos quentes, sulfurosos com preferencia, a uma temperatura de 37 ° C. A dissolução quimica dos saes, conforme se verifica, permite aos ions penetrarem na pele.

Depois de cada banho é necessario que as partes affectadas sejam cobertas com Antiphlogistine.

Como medida accessoria, o paciente deve diariamente beber água mineral da fonte Kaiser-Friedrich.

AVISO

Durante o periodo de férias, a Secretaria da Sociedade Farmacêutica Lusitana só se encontra aberta á noite, das 21 ás 23 horas.

JORNAL

DA

Sociedade Farmacêutica Lusitana

FUNDADO EM 1835

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente — *Emilio Fragoso*

Vogal — *Abílio Raúl Frazão*

Relator — *D. Dilia Esteves Sanches de Brito*

Suplente — *Eurico da Silva Nogueira*

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Proprietaria e editora

SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

LISBOA

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

PREÇOS DOS ANÚNCIOS

(NOVA TABELA)

1 pagina	Escadros 50\$00
1/2 »	» 30\$00
1/4 »	» 20\$00
1/8 »	» 17\$50

Nos preços indicados aumenta 3% de imposto de selo.

CONTRA A PRISÃO DE VENTRE

“MAGNESIA SAUDE”

Rivalisa com todas as suas similares estrangeiras em preço e qualidade

FRASCO \$500

Depositos em LISBOA : Rua Silva Carvalho, 136 e Rua do Ouro, 154

PORTO : Farmacia do Dr. Moreno — Largo S. Domingos, 44

COIMBRA : Farmacia Central — Rua da Sofia, 21

E EM TODAS AS BOAS FARMACIAS

JORNAL DA SOCIÉDADE FARMACÉUTICA LUSITANA

PROPRIETARIA E EDITORA

SOCIÉDADE FARMACÉUTICA LUSITANA

Redacção e Administração

Rua da Sociedade Farmacéutica, 18

Edifício da Sociedade

Tel. N. 297

Composição e Impressão

LUIZ MARQUES, L.P.A

77, Rua do Crucifixo, 79 — LISBOA

Tel. 2 7235

Os farmacêuticos italianos

Ao apresentarem os seus cumprimentos a Mussolini, em nome do *Sindicato dos farmacêuticos fascistas*, respondeu-lhes o notabilíssimo político em um longo discurso, que terminou por estas palavras :

«Transmiti a todos os farmacêuticos de Itália as minhas saudações, e dizej-lhes que Mussolini os considera não só como profissionais indispensáveis à humanidade como também dos mais prestimosos colaboradores do regimen.»

Dando a conhecer as memoráveis palavras do maior génio político da actualidade, fazemo-lo, não por quaisquer razões de afinidade política, a que aqui somos completamente estranhos, mas por nos sentirmos orgulhosos, como farmacêuticos, por vermos reconhecidos publicamente por essa eminente e prodigiosa personalidade os serviços que a *Farmácia* presta à humanidade e que entre nós — triste é confessá-lo — nem sempre são avaliados pelos nossos homens de Estado com a mesma justiça. As saudações de Mussolini valem bem por tudo que escrevessemos a respeito de uma classe, que o geral dos nossos estadistas costumam tratar sempre de resto ao crearem ou remudellarem serviços, para que ela devia ser chamada a colaborar. Agora mesmo, mais talvez por desconhecimento do que se passa lá fóra com a *Farmácia* do que por acinte, foi esquecida a classe farmacéutica na organização cooperativa, não se lhe dando lugar idêntico ao das classes dos advogados e médicos. Fala-se na *Ordem dos advogados* e na dos *Médicos*, e esqueceram-se da dos *Farmacêuticos* que lá fóra, em França e na Bélgica, já foram objecto de propostas de lei que estão penderes de sanção parlamentar. Na nossa vizinha Espanha, não ha essas duas ordens, mas ha os

Colégios, que têm atribuições idênticas. E na Áustria e outros países, ao norte da Europa, temos as chamadas *Câmaras de disciplina* entre as quais está a dos farmacêuticos. Foi até por isso que, no *Projecto de reforma do exercicio farmacêutico de 1906*, o autor destas linhas, como seu relator, inseriu um artigo em que essas câmaras seriam estabelecidas entre nós com factores necessários de disciplina profissional. Se elas existissem, é possível que, muitos dos males de que a classe se queixa, se tivessem evitado.

Emilio Frago

Farmácia Prática

Identificação de algumas preparações officinaes galénicas de reconhecido valor terapêutico

Bálsamo do Comendador de Termes. Tintura balsâmica.
Bálsamo vulnerário. Tint. de angélica benzoinade. Elixir traumático

Fórmula:

Angélica em pó grosso	4 gramas
Hipericão contuso	20 »
Mirra em pó grosso	10 »
Incenso em pó grosso	10 »
Bálsamo de Tolú	60 »
Benjoim em pó grosso	60 »
Aloés em pó grosso	10 »
Alcool de 85°	1000 »

Modus faciendi:

Digira por 24 horas a angélica e o hipericão no alcool; ajunte as outras substâncias, macere por 10 dias; filtre.

Tónico, usado como resolutivo nas contusões, pura ou diluída em duas vezes o seu peso de água.

Formulário Officinal e Magistral (Emilio Frago)

O bálsamo do Comendador é um líquido de cor escura com cheiro aromático, de densidade entre 0,915 e 0,920, dando por evaporação resíduos, cujo peso não excede 20 gramas por cento, de consistência resinosa. Precipita abundantemente pela adição da água. Algumas gotas juntas a uma porção de água, 100 grs., dá uma turvação amarelada que, pela adição de amonia líquida, avermelha, devido à existência do aloés.

Caracteriza-se a presença dos ácidos benzóico e cinamínico do benjoim e bálsamo de Tolú, misturando 10 c. c. da tintura com 30 c. c. de água e um pouco de lixívia de soda; ferve-se durante alguns minutos; depois de frio, filtra-se e ajunta-se ácido clorídrico

que dá precipitado cristalino formado por mistura dos ácidos benzóico e cinâmico.

Tintura de aloés composta

Elixir de longa vida

Fórmula:

Aloés em pó grosso	20 gramas
Genciana em pó grosso	6 decigs.
Ruibarbo em pó grosso	6 »
Zedoania em pó grosso	6 decigs.
Açafrão cortado	6 »
Alcool de 65°	1000 gramas

Modus faciendi:

Macere por 10 dias; cõe espremendo; filtre.

Excitante e purgativo; célebre na medicina popular.

Formulário Oficial e Magistral (Emílio Fragoço)

O «Elixir de longa vida» é um líquido de cõe escura, cheiro aromático, sabôr amargo, de densidade entre 0,930 a 0,935. Cada 100 c. c. deixa, por evaporação, um resíduo de 2 a 2 1/2 gramas.

Para caracterizar a genciana, evapora-se até à secura 50 c. c. do elixir; o resíduo é adicionado de ácido sulfúrico q. b., até obter-se cõe vermelha intensa. O aloés e o ruibarbo reconhecem-se deitando um pouco de elixir em água, que fica amarela; pela junção de um alcali, potassa ou amonia líquida, dá cõe vermelha.

Abilio Frazão

(Continúa)

Incompatibilidade

Apresentou-se numa farmácia brasileira a seguinte fórmula:

Cloreto de cocaina	3 centigramas
Codeína	5 »
Água de cal	100 gramas

F. s. a.

Notou-se turvação, o que obrigou o farmacêutico a pedir a opinião do redactor do *Boletim da Associação dos Farmacêuticos*.

A resposta foi esta:

«A turvação é devida à precipitação da cocaina em presença da água de cal; quer dizer, deu-se a libertação do alcaloide do seu sal, e os alcaloides são geralmente insolúveis na água. A água de cal é um soluto de hidróxido de cálcio, de reacção fortemente alcalina, e por isso o alcaloide precipita.»

Pareceres da "Comissão de Farmacia" a que se faz referencia na "acta da sessão" publicada no numero anterior

Consulta enviada à Sociedade Farmacêutica Lusitana pelo sócio n.º 1.200, snr. Angelo Cavaleiro Pinto Bastos — Aveiras de Cima.

MOTIVO

- 1.º — Pode o farmacêutico aplicar injeções hîpodérmicas, subcutâneas ou musculares, por indicação médica ?
- 2.º — Pode o farmacêutico fazer alguns pensos; aplicar cáusticos ligeiros e ainda pontas de fogo, determinadas e demarcadas pelo médico ?
- 3.º — Podem estas coisas serem consideradas serviço de enfermagem ou é exercício ilegal de medicina ?

A Comissão de Farmácia, reunida na séde da mesma Sociedade, responde:

- 1.º — Sim.
- 2.º — Sim
- 3.º — Não.

PORQUÊ : — As questões indicadas no texto constituem pura e simplesmente prática de enfermagem; e o médico, determinando aqueles tratamentos, delegou em uma pessoa de sua confiança o encargo de os executar.

As escolas de enfermagem, em Portugal, estão circunscritas à habilitação de profissionais para o exercício da enfermagem dentro dos organismos de beneficiência que subsidiem essas escolas. Assim, observa-se que os diplomas de uma escola não habilitam ao exercício da profissão noutros estabelecimentos, que tenham também escolas privativas, como succede aos enfermeiros civis e militares.

A escola de enfermagem anexa aos Hospitais Civis de Lisboa é, talvez, a única do país que funciona regularmente, com um núcleo de professores médicos, escolhidos de entre os mais distintos elementos da classe, exercendo actividade nos mesmos hospitais; pois, não obstante, habilitar proficientemente os seus alunos, a falta de diploma do Estado não pode dar aos profissionais de enfermagem o regulamento indispensável a permitir-lhes o exclusivo do exercício da profissão.

Sabemos que, na maioria das terras da província, o médico tem que delegar o exercício de enfermagem em pessoas de rudimentares conhecimentos; por isso, ao farmacêutico, em terras onde o ha, compete, em consciência, exercê-la, tanto mais que a sua responsabilidade profissional, é garantia para o médico, que nêle delega, de que os serviços de enfermagem por êle prestados representam a expressão da sua vontade.

Enfim, sendo a missão de enfermeiro, um exercício em que a nobreza e o altruismo são constantemente postos á prova, pratica-lo não deslustra a pessoa nem a classe a que pertence, por mais alto que essa classe coloque os pergaminhos da sua gerarquia.

Lisboa, Sociedade Farmaceutica Lusitana, em 5 de Julho de 1932.

- (a) João Martins do Rêgo — Presidente.
 Alberto Mourato Vermelho — Vogal.
 Maria do Rosario Ferreira — Suplente.
 Esperança Luiz de Castro Ferreira — Relator.

Consulta enviada à Sociedade Farmacêutica Lusitana pela Associação de Socorros Mútuos «Nova Aliança».

MOTIVO

O ELIXIR DE ÁCIDO NUCLEÍNICO COMPOSTO, receitado na dose de 200 gramas, foi-lhe preçado, pelas diversas farmácias onde é aviado, da seguinte forma: Esc. 6,700, 9,700, 10,700, 11,700, 11,750, 12,700, 12,760, 13,750 e 15,700. Parecendo à Direcção da Associação de Socorros Mútuos haver falta de lógica, pede que a elucidem sobre o caminho a seguir.

A Comissão de Farmacia, emite o seguinte PARECER :

A direcção da Associação de S. M. «Nova Aliança» pede ou recomenda aos seus médicos para que, quando receitarem ELIXIR DE ÁCIDO NUCLEÍNICO COMPOSTO, especificarem: *fórmula de Machado e Fragoso* — (formulário conhecido em todas as farmácias) para que, com fórmula unificada, obtenham unificação no preço.

PORQUÊ: — O *Elixir de ácido nucleínico composto*, complexo de fórmula indefinida oficialmente, existe desseminado por diversos formulários, e, possivelmente, pelos *vadmecons* particulares dos farmacêuticos que têm nos seus apontamentos um sucedâneo do Histogenol, que, em síntese, é o *elixir de ácido nucleínico composto*.

Como demonstração citaremos, entre outras, as seguintes fórmulas:

Formulário de Machado e Fragoso

Ácido nucleínico	gramas	0,66
Fosfato di-sódico	»	0,66
Arrenal	»	0,26
Vanilina	»	0,1
Alcool a 90°	»	24,
Xarope comum	»	80,
Água de flôres de laranjeira ..	gramas	30,
Água destilada q. b. para	«	200,
Caramelo q. b. para corar		

Preço do «Regimento» Esc. 10,790

Formulário de C. da Fonseca e Lima Alves

Ácido nucleínico	gramas	1,3
Glicerofosfato de sódio a 50% ..	»	2,
Água destilada	»	3,
Arrenal	»	0,28
Vanilina	»	0,05
Alcool a 90°	»	24,
Vinho do Pôrto q. b. para ..	»	200,

Preço do «Regimento» (aproximado) Esc. 13,700

Formulário dos Hospitais Civis

Ácido nucleínico	gramas	1,3
Glicerofosfato de sódio	»	1,
Arrenal	»	0,7
Xarope comum	»	20,
Vanilina	»	0,008
Alcool a 90°	»	2,
Vinho do Pôrto	»	200,

Preço do «Regimento» (aproximado) Esc. 16,700

Temos aqui três preços diferentes, com margem para intercalar outros,

se a fórmula não obedece a qualquer das que se transcreveram, como a tal não é obrigado o farmacêutico manipulador se a receita as não especificar.

Lisboa, Sala das Sessões da Soc. Farm. Lus., em 18 de Outubro de 1932.

A COMISSÃO DE FARMÁCIA

(a) *J. Martins do Rego*
Maria do Rosário Ferreira
Alberto Mourato Vermelho

Consulta enviada á Sociedade Farmaceutica Lusitana pelo socio Sr. José Bento de Almeida-Lisboa.

MOTIVO

Tendo-se suscitado duvidas na Alfandega de Lisboa ácerca da classificação a dar ao producto VITAMALT, fabricado pela firma ingleza Boots Pur-Drug Co. Ltd., de que é representante em Portugal a firma Lima e Santos & Godinho Ltd., pede para que a Sociedade Farmaceutica Lusitana, por intermedio da sua Assembleia, se pronuncie sobre se o referido producto deve ser considerado como *alimento dietetico* (dada a sua composição onde não entra medicamento algum) ou como *especialidade farmaceutica*.

A Comissão de Farmácia, reunida na séde da Sociedade, responde:

VITAMALT é um medicamento e por isso deve ser considerado como *especialidade farmaceutica*.

PORQUÊ: — Alimentos dieteticos ou medicamentos alimentos, cujo tipo perfeito é o leite, cacau, farinhas dextrinadas etc., são productos destinados a serem tomados *ad libitum*, enquanto que, o *Vitamalt*, indica taxativamente as doses a tomar: meia colher de chá por dia aos bebés; meia a uma colher, ás crianças até 6 anos; uma a duas ás crianças de 6 anos a 12; uma a duas colheres duas vezes por dia ás crianças acima de 12 anos; por isso é um medicamento e um medicamento considerado heroico. Nem podia deixar de ser assim, atendendo a que *Vitamalt* — segundo a sua literatura — é producto rico em vitaminas A, B, C, e D.

Analisemos cada um destes factores:

Vitamina A — factor antixerofthalmico, encontra-se no *Vitamalt* devido á parte insaponificável de oleo de figado de bacalhau o qual contém 0,720%; extracção esta que demanda tecnica especial e cuja dificuldade só pode ser resolvida por técnicos experimentados. O principio insaponificável do oleo de bacalhau é um medicamento.

Vitamina B — factor anti-nevritico, encontra-se no *Vitamalt* pelo extracto de fermento de cerveja, outro medicamento que entra na formula com 1,220%.

Vitamina C — factor anti-escorbuto, encontra-se no sumo da laranja, limão, etc. O *Vitamalt* contém 12,200% de extracto de sumo de limão; preparação delicada, como são todas as preparações de extractos de sucos frescos, e que, exactamente nesta forma farmaceutica, constitue um verdadeiro medicamento.

Vitamina D — factor anti-raquitico, e que parece ser a principal terapeutica do *Vitamalt*. As propriedades anti-raquiticas do *Vitamalt* são lhe dadas (não o diz a formula, mas diz o prospecto) pelo *ergosterol irradiado*. O ergosterol ou ergosterina, principio secundario da cravagem de centeio, tem a propriedade notavel de fixar os raios ultra-violetas, emitidos pelos vapores de mercurio quando atravessados por uma corrente electrica, dentro de uma lampada de quartzo, cujos electrodos sejam constituídos por mercurio metalico. É um verdadeiro medicamento heroico, porque só pode ser ministrado em doses muito pequenas (um centigr. para adultos) segunda experiencias de Alfred Hess, Steenbock Wiudus, etc.

O *extrato de malte*, producto de grande valor nutritivo e que contém as

vitaminas de crescimento e de utilização celular, parece desempenhar no Vitamalt a função de vehiculo; no entanto, e não obstante poder ser considerado alimento dietetico, tambem o seu uso *adoc* não pode ser recomendado.

E assim, analisada rapidamente a literatura que acompanha a consulta, esta comissão crê que fica suficientemente defendida a sua resposta:

VITAMALT é formula farmaceutica constituída por quatro medicamentos activos, misturados a um medicamento-alimento.

Lisboa, Sociedade Farmaceutica Lusitana, 5 de Julho, de 1932.

(a) João Martins do Rêgo — Presidente
 Alberto Mourato Vermelho — Vogal.
 Maria do Rosario Ferreira — Suplente.
 Esperança Luiz de Castro Ferreira — Relator.

Assembleias Gerais

Sessão de 30 de Janeiro

Presidente : *Snr. Peres de Figueiredo*
Snr. João Quintino de Avelar
 Secretarios } *Snr. Avelino Simões Pires*

Abriu-se a sessão ás 22 h. e 30 para continuação dos trabalhos da assembleia anterior.

Snr. Luiz Branquinho : Leu a seguinte

MOÇÃO DE ORDEM

A solução do problema farmaceutico exige :

- 1.º — A união geral da Classe, principalmente dos farmaceuticos estabelecidos que, pela sua situação de independencia em face dos poderes do Estado, melhor possam contribuir para a obtenção das nossas reclamações;
- 2.º — A eleição dum Directorio de cinco membros, residentes em Lisboa e eleitos por todos os farmaceuticos do continente, que superiormente dirijam a nossa classe e cujas decisões todos disciplinarmente acatem; Este Directorio terá por objectivo o consequimento dos seguintes pontos:
 - a) A limitação do numero de farmacias;
 - b) A propriedade da farmacia ser do farmaceutico;
 - c) A preparação e venda de medicamentos ser exclusiva das farmacias;
 - d) As farmacias militares, das Misericordias e dos Montepios não poderem, sob pretexto algum, vender medicamentos ao publico;
 - e) A criação de Camaras Farmaceuticas Distritais que velarão pelo exercicio farmaceutico;
 - f) A revisão do Regimento de Preços bialmente e o seu cumprimento obrigatorio sob severas sanções;
 - g) Por especialidade farmaceutica deve entender-se o que fôr uma descoberta scientifica ou requinte de tecnica. Todos os outros *empacotados* devem ter no rotulo a forma integral, o preço do Regimento e não terão garantia alguma;
 - h) O curso de farmacia será uno: para os ajudantes haverá exame de validação da pratica e para os demais alunos um estagio;
 - i) O Directorio tomará todas as providencias afim de que os farmaceuticos sómente se responsabilisem pelas especialidades, que realmente o mereçam e que atestem a pratica unicamente aos seus ajudantes.
 - j) O Directorio por-se-á em contacto com os representantes da classe médica para se apoiarem nas reclamações comuns.

Para que triunfem as nossas legitimas reclamações é necessario dinheiro,

e assim a Sociedade Farmacêutica Lusitana, nossa primeira agremiação, resolve aumentar provisoriamente a sua quota para 10.000 (dez escudos) afim de organizar a secretaria, dotando-a com os elementos necessarios á efectivação de todos os trabalhos a realizar, sem prejuizo das quantias que seja necessarias solicitar da classe para trabalhos de importancia maior.

Lisboa, 30 de Janeiro de 1933

aa) *Luíz Pedro Branquinho — Abilio Raul Frazão*

O Sr. *José Bento de Almeida*: Concordava com a *Moção de ordem*, mas lastimava que a assistencia, quando havia assumptos importantes a tratar, fosse tão diminuta.

O Sr. *José Joaquim Ribeiro*: Concordava com a *Moção de ordem*, mas divergia em pequenos pontos e por isso apresentava o seguinte aditamento:

Proponho, como aditamento á proposta do Ex.^{mo} Sr. Luiz Branquinho, que seja tambem estabelecido que, de futuro, o director-tecnico de farmacia não possa desempenhar quaisquer funções publicas, civis ou militares.

Lisboa, 30 de Janeiro de 1933

a) *José Joaquim Ribeiro*

O Sr. *Simões Costa*: Não encontrava viabilidade na *Moção*. Concordava com o aumento da quota, mas entendia que só a *Direcção* o podia propor. Fazendo varias considerações sobre a *crise farmaceutica* disse que a *Grande Comissão* já havia apresentado, por intermedio de uma sub-comissão, o seu parecer, havendo só a esperar pelo resultado final dos seus trabalhos.

O Sr. *Adolfo Teixeira*: Achava apreciavel a *Moção* do sr. Branquinho, mas considerava, contrario aos estatutos, o ponto referente ao aumento da quota; e, sobre a nomeação de um *Directorio*, isso seria a abdicção da *Direcção* de todos os poderes que a lei estatuaría lhe fixa.

O Sr. *Luíz Branquinho*: Replicando ao orador antecedente, disse que a proposta sobre a alteração dos estatutos não prejudicava a que apresentou sobre a quota; e que, da nomeação do *Directorio*, não resultaria a abdicção da *Direcção*, visto que aquele trabalharia fóra das colectividades.

O Sr. *Victor Branco*: Declarou concordar, em principio, com a proposta do sr. Branquinho referente á quota, mas descreia da sua eficacia e considerava até perigoso tratar-se do assumpto dada a descrencia geral da classe em tudo e por tudo.

O Sr. *Adolfo Teixeira*: Afirmou que, para ter viabilidade a *Moção* do Sr. Branquinho, na parte referente ao *Directorio*, era indispensavel realizar-se um *Congresso* da classe e ali se aprovasse a sua efectivação. Parecia-lhe que o mesmo objectivo se conseguiria, se todas as colectividades fizessem as suas reclamações por intermedio da *S. Farmaceutica*, por ser a mais antiga. Leu e enviou para a *Mesa* a seguinte proposta:

PROPOSTA

Os signatarios, reconhecendo a urgente necessidade de reformar, no todo ou em parte, a Lei organica da Sociedade Farmaceutica Lusitana, afim de que esta possa acautelar inteiramente os interesses da classe farmaceutica, como foi já perfectamente demonstrado em diversos assumptos tratados em mais de uma sessão: têm a honra de propor a reforma dos Estatutos da Sociedade Farmaceutica Lusitana.

Lisboa, 30 de Janeiro de 1933.

a) *João Simões Costa, Adolfo Teixeira, João Porfirio, José Joaquim Ribeiro — Victor Branco — Adelino Simões Pires — Augusto Peres de Figueiredo — João Quintino de Avelar — Antonio Procopio Simões Baião — Manuel Mendes da Costa Simões — Manoel Rodrigues Machado — Manuel Antonio da Conceição — Luíz Pedro Branquinho — Abilio Raul Frazão — José Bento de Almeida.*

Depois de verificada a legalidade da proposta, conforme o art.º 50.º dos Estatutos, foi admitida por unanimidade. Ficou para segunda leitura.

Tendo o sr. *Abilio Fração* pedido a palavra para antes de se encerrar a sessão, e, sendo-lhe concedida, chamou a atenção da assembleia para o facto grave de muitos colegas fazerem registar falsamente pratica farmaceutica a individuos estranhos á profissão de ajudante, unicamente para fins de matricula nas escolas de farmacia, sofismando assim a lei e prejudicando a classe.

Lavrou o seu protesto e pediu que fosse tornado publico.

O Snr. *Manuel Rodrigues Machado*, secundando o protesto do Snr. *Abilio Fração*, alvitrou que se reclamasse junto das entidades officiaes, com o que a assembleia se mostrou unanimemente de accordo, ficando a Direcção encarregada de officiar á Inspecção do Exercicio Farmaceutico nesse sentido.

Não podendo ser tratados mais assuntos, foi a sessão encerrada ás 0 horas.

Regimento de preços

Acaba de publicar-se a nova edição d'este livro, directório de farmacêuticos nas suas relações com o publico, associações mutualistas, companhias, etc. Sendo um livro obrigatório, por lei, todas as farmácias devem possuí-lo, requisitando-o directamente á *Direcção Geral de Saúde* em papel comum com o carimbo da casa ou em papel timbrado. O modelo do requerimento é o seguinte:

«*Ex.º Sr. Inspector do Exercício Farmacêutico*

F..... farmacêutico registado na Direcção Geral de Saúde sob o n.º....., director da Farmácia..... sita na rua..... n.º... de..... concelho de..... distrito de..... requisita um exemplar do Regimento dos preços dos medicamentos, para o que envia junta a importância de 8 escudos. (1)

.... .., ... de de 193...

F.....

(1) Em cheque sôbre a C. G. dos D. ou vale de correio.»

Não tivemos ainda ocasião de ver-se a actual edição de livro vem com os defeitos da antiga, defeitos que eram muitos conforme tivemos ocasião de verificar no exame de facturas de varias farmácias. Quando de novo o compulsarmos, iremos tirando as nossas notas para depois transmitirmos o que mereça reparo.

D. DÍLIA ESTEVES DE BRITO

Esta nossa distinta colega de redacção foi dirigir a farmácia da Misericórdia de Santarém, pelo que a felicitamos, felicitando também a *Mesa* daquela Santa Casa pela sua bela aquisição. A snr.ª D. Dilia é um espirito muito esclarecido, tendo a sua colaboração neste jornal — *Revistas de Farmácia prática* — revestido sempre um carácter acentuado de boa critica e de intelligência. A sua substituição pelo nosso distinto colega Eurico Nogueira, farmacêutico químico e analista do *Laboratório de Patologia Veterinária*, é uma garantia de que continuará o nosso jornal a ter uma boa colaboração.

NECROLOGIA FARMACÊUTICA

Adelino Bairrão

Vão, pouco a pouco, desaparecendo os nossos companheiros de muitos anos. Adelino Bairrão foi um deles. Conhecemo-lo desde muito novo, quando ainda estava como praticante na farmácia de seu primo, o inteligente farmacêutico Guimarães Drack, um dos mais prestimosos e sabedores dos que, na sua época, estiveram à frente da *Sociedade Farmacêutica Lusitana*. Dos poucos farmacêuticos que deram os primeiros passos para a fundação da *Associação dos Farmacêuticos Portugueses*, em 1899, foi Bairrão um deles. O primeiro a falecer foi Domingos Nogueira, pai duma família de farmacêuticos, todos eles muito distintos, à frente dos quais figura o nosso querido amigo dr. Lupi Nogueira, distintíssimo director do *Laboratório de análises do Instituto Ricardo Jorge*. A Domingos Nogueira seguiram-se João Alberto da Costa Gomes, que foi presidente da mesma Associação e da *S. F. Lusitana*, e Júlio Maria de Sousa, ambos devotados republicanos como Adelino Bairrão, e todos eles disfrutando nos partidos, a que depois se acolheram, de prestígio pessoal, principalmente Júlio Maria de Sousa por ter sido, durante a propaganda, um dos que mais contribuíram com o seu dinheiro para que ela frutificasse, como realmente frutificou. Dos outros farmacêuticos, que acompanharam os falecidos na criação da *Associação dos Farmacêuticos*, restam hoje: Filipe Valadas Preto, Manuel Valente Serrano e João Mendes Carreiro, este último ha muito retirado das lides associativas, não obstante ser um colega muito inteligente e de grande valor como prático. Adelino Bairrão não era orador, nem pessoa que se dedicasse a trabalhos de laboratório, a não ser os que exigiam a sua farmácia, que herdou de Drack e que já então era uma das mais acreditadas de Alcantara, bairro onde o elemento operário se encontra agremiado em várias associações mutualistas, o que o levou, por necessidade, a dedicar-se ao meio associativo com outros colegas, que conhecemos, e a quem êle sempre acompanhou nas lutas em defesa dos interesses de todos os que vivem principalmente dos fornecimentos para associações. Adelino Bairrão não morreu novo. Contava já perto de 70 anos. Entre os filhos, que deixou, destacamos a personalidade do snr. Atílio Bairrão, farmacêutico químico e colega muito distinto, dedicado especialmente a trabalhos de laboratório, o que lhe tem grangeado colocações oficiais e particulares de evidência, com o que muito se congratulava o pai amantíssimo e nosso querido companheiro de muitos anos.

Os nossos pezames a toda a família Bairrão.

A Comissão de redacção

JORNAL

DA

Sociedade Farmacêutica Lusitana

FUNDADO EM 1835

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente — *Emílio Fragoso*

Vogal — *Abílio Raúl Frazão*

Relator — *D. Dilia Esteves Sanches de Brito*

Suplente — *Eurico da Silva Nogueira*

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Proprietaria e editora

SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

LISBOA

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

PREÇOS DOS ANÚNCIOS

(NOVA TABELA)

1 pagina	Escudos 50\$00
1/2 »	» 30\$00
1/4 »	» 20\$00
1/8 »	» 17\$50

Nos preços indicados aumenta 3% de impôsto de sêlo.

CONTRA A PRISÃO DE VENTRE "MAGNESIA SAUDE"

Rivalisa com todas as suas similares estrangeiras em preço e qualidade

FRASCO 8\$00

Depósitos em LISBOA: Rua Silva Carvalho, 136 e Rua do Ouro, 154

PORTO: Farmacia do Dr. Moreno — Largo S. Domingos, 44

COIMBRA: Farmacia Central — Rua da Sofia, 21

E EM TODAS AS BOAS FARMACIAS

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÉUTICA LUSITANA

PROPRIETÁRIA E EDITORA

SOCIEDADE FARMACÉUTICA LUSITANA

Redacção e Administração

Rua da Sociedade Farmacéutica, 18

Edifício da Sociedade

TeL. N. 297

Composição e Impressão

LUIZ MARQUES, L.^{DA}

77, Rua do Crucifixo, 79 — LISBOA

TeL. 2 7235

EM ESPANHA

Na *Assembleia Geral* dos farmacêuticos espanhóis, que há poucos dias terminou as suas sessões e a que assistiram muitas centenas de profissionais e alguns representantes das *Faculdades de Farmácia*, aprovaram-se as seguintes conclusões:

- 1.^a) Instar com o Governo para que torne obrigatória a dispensa de medicamentos à *Beneficência*, e chamar a atenção da *Imprensa* para que interesse a opinião pública em favor dos farmacêuticos rurais, a quem os *Municípios* devem mais de dez milhões de pesetas; situação de verdadeira ruína que a muitos impossibilitará de continuar a prestar os seus serviços por falta de meios;
- 2.^a) Solicitar do Governo a imediata nomeação das inspecções provinciais de Farmácia;
- 3.^a) Solicitar do ministério da *Governacão* a modificação do regulamento dos estupefacientes, conforme o votado pela *Assembleia da Ordem dos Farmacêuticos*;
- 4.^a) Solicitar do mesmo ministério a abertura dos cursos de explicações para farmacêuticos na *Escola Nacional de Sanidade*;
- 5.^a) Solicitar do ministério da *Instrução Pública e Belas Artes* que subvencione a celebração das *Jornadas Farmacéuticas galegas*, patrocinadas pela *Faculdade de Farmácia* da Universidade de Santiago e pelo *Colégio de Farmacêuticos* das quatro províncias da região;
- 6.^a) Solicitar que se exija o título de farmacêutico para actuar como agente comercial de vendas de produtos medicinais;
- 7.^a) Protestar contra os abusos cometidos por alguns médicos com a *venda* das novas especialidades e com o contrato de fornecimento de medicamentos às *Companhias de Seguros*;
- 8.^a) Insistir no protesto contra a venda, à comissão, pelos veterinários, de *sóros* e *vacinas* para os gados e reclamar que se proíba rigorosamente este negócio ilegal;

- 9.ª) Que não se permita a instalação de farmácias-cooperativas enquanto não se organizar o ministério de *Sanidade*;
- 10.ª) Solicitar do ministério da *Instrução* que sejam considerados *vogais natos* das *Juntas municipais da instrução* os inspectores farmacêuticos, municipais;
- 11.ª) Que se crie uma *Direcção Geral de Farmácia*, quando se estabeleça o ministério de *Sanidade*;
- 12.ª) Fazer suas, com o maior entusiasmo, as conclusões votadas recentemente pela *Assembleia dos farmacêuticos de Cuenca*.

Parece-nos que, entre nós, devia também promover-se a realização de uma *Assembleia geral de farmacêuticos*, a exemplo da que se fez em Espanha e de que já também se realizou entre nós, em 1900, por iniciativa da *Associação dos Farmacêuticos Portugueses*. Não vamos dar o nome de *Congresso* a essa grande reunião, porque isso implica maior número de responsabilidades. Sejam mais modestos. Uma *Assembleia geral* nos basta. O que é preciso, é que, além dos farmacêuticos de todo o país, intertenham as *Faculdades* com o seu professorado. Do conjunto dos *teóricos* com os *práticos* é que devem sair as soluções mais conducentes a colocar o ensino e o exercício em melhor situação da que teem. Há, também, problemas importantes a debater entre uns e outros, no que todos temos muito a ganhar.

Aí fica a ideia.

Emilio Fragoso

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Erratas

Na secção de *Farmácia Prática* do número anterior há a fazer as seguintes emendas:

Comendador de *Ternes* por *Pernes* — Angélica em pó grosso 4 grs. por 10 grs. Tónico por tónico. Na fórmula *Elixir de longa vida* — *Zedoania* por *Zedoarza*. E nas quantidades de genciana, zedoaria e açafraão apareceram 6 decigrs. em vez de 2 grs.

A notícia sobre a *incompatibilidade dos calomelanos* já tinha sido publicada no número de Agosto.

Por mais cuidado, que haja, na revisão, sucedem sempre destes precalços. Felizmente a inteligência dos leitores supre, quasi sempre, estas pequenas faltas.

A. F.

Contribuição para o estudo do mel em Portugal

por

ANIBAL NORONHA (Farmacêutico)

(Continuação do número de Agosto)

Como se vê pelo esquema que publicaremos no final, o cálculo do índice diastásico é feito a partir do tubo imediatamente inferior áquele que se tomou como limite.

SENSIBILIDADE DO MÉTODO — O processo, embora não seja quantitativo, dá, praticamente, a ideia suficiente da quantidade de diastase contida no mel.

Com o fim de obter maior exactidão o autor empregou quantidades de soluções que mais se aproximassem como, por exemplo, 10,0, 9,5, 8,5, etc., mas reconheceu que, quantidades tão próximas não davam, com a solução de iodo, correspondentes diferenças na viragem assentando finalmente — e depois de numerosos ensaios — nas diluições acima indicadas, como as mais convenientes para esta determinação.

No final dêste trabalho vão mencionados os resultados das análises efectuadas.

APRECIÇÃO DOS RESULTADOS

A. Méles detrógiros (N.º 31-32)

Entre os produtos que foram submetidos á análise distinguem-se, em especial, os dois ultimos que veem mencionados no quadro, por desviarem para a direita a luz polarizada e pela elevada percentagem das cinzas e do *não açúcar*, caracteres que correspondem aos do mel proveniente das coníferas.

O aumento exagerado do *não açúcar* é devido principalmente á própria dextrina do mel (acrodextrina) que se distingue doutras dextrinas por não ter acção sobre o iodo e por precipitar com dificuldade pelo alcohol.

Em quantidades bastante elevadas se tem encontrado a acrodextrina no mel das coníferas. Nos méles suissos ¹⁾ acháram-se valores de 1,24 — 22,60 grs. % e no tratado de König ²⁾ veem mencionadas análises de *méles de melaço* de diferentes origens com variantes compreendidas entre 8,49 e 39,40 grs. %.

A acidez, na amostra N.º 32, também se eleva bastante acima do vulgar, embora não seja um caso unico, como adiante veremos.

¹⁾ Schweizer. Bienenzeitung 1910, N.º 7.

²⁾ 4. Aufl. I.Bd.S. 915 — 923.

B. Méles normais ou levogiros (N.º 1-30)

ACIDEZ — Os ácidos organicos, calculados em soluto normal, muito poucos vezes vão além de 5 c.c. % nos méles de diferentes origens.

Os valores encontrados variam entre 0,89 — 5,37 c.c. % e simplesmente em dois (N.º 19-20) é que o limite 5 foi levemente excedido.

Em 190 resultados de análises de mel da Bulgária ¹⁾ encontramos 4 com uma acidez tambem um pouco superior a 5 c.c. % e um outro atingido a elevada percentagem de 10 c.c. % ²⁾

AGUA — A percentagem da agua em todas as amostras foi de 15,20 a 22,25 grs., e em quasi todas de 16 a 20 grs.

O limite de 22 grs. % que, em geral, se admite como o máximo, só foi levemente excedido numa unica amostra (N.º 3).

Tomando ainda como comparação os méles da Bulgária — por se tratar de productos de origem garantida — vamos encontrar, aproximadamente uma quarta parte das 190 amostras, percentagens de agua acima de 22 grs. e comprehendidas entre 22,07 — 26,27 grs.

Portanto, o facto dum mel apresentar mais de 22 % de agua, não prova que se trate dum produto falsificado pois, muitas vezes, é devido a insuficiência de maturação.

POLARIZAÇÃO — A polarização deu o seguinte resultado :

— 1,29 a — 3,54 antes da inversão

— 1,30 a — 3,78 depois da inversão

numeros bastante próximos e dentro dos limites normais.

AÇÚCARES — Os valores achados para o açúcar redutor (65,45 — 74,81 grs. %) e para o sacarose (0 — 3,26 grs. %) estão, tambem, dentro dos limites normais.

Geralmente, a sacarose, existe em maior quantidade no mel do zimbro (*Juniperus communis*) e tambem nos productos que não atingiram o devido grau de maturação.

Com o decorrer do tempo a sacarose transforma-se, pouco a pouco, em açúcar invertido sob a influência da invertase existente no organismo das abêlhas e nos grãos de polen.

A sacarose pode servir de base para a apreciação da qualidade dum mel, quando se trata de productos onde ela exista em quantidade relativamente abundante. Assim, um mel é tanto melhor quanto menor fôr a percentagem de sacarose.

NÃO AÇÚCAR — É, especialmente, na matéria extractiva isenta de açúcar que se encontra a principal diferença entre o mel português e o de outras proveniências.

Com excepção do mel N.º 29, cuja composição se assemelha bastante á do mel das Antilhas (Haiti), todos os outros acusam

¹⁾ Zoneff — Bulgarische Bienenhonigs und Wachse — Z.U.L. 1927, 53,335.

²⁾ 0,370 de ácido formico equivalem a 10,21 c.c. de soluto normal.

percentagens de *não açúcar* compreendidas entre 7,47 — 13,34 grs. variando, em quasi todos, entre 7,44 — 9,98 grs.

Em toda a literatura, que nos foi possível consultar, sobre análises de produtos provenientes de diferentes regiões exportadoras de mel, também encontramos numeros que se aproximavam daqueles que obtivemos; mas em mais de 50 % das análises, a quantidade do *não açúcar* não vai além de 6 grs. %.

CINZAS: SUBSTANCIAS AZOTADAS — Os valores encontrados para as primeiras estão compreendidos entre 0,50 — 0,54 % e para as segundas entre 0,154 — 1,045 %.

Todos estes numeros estão dentro dos limites normais.

ÁCIDO FOSFÓRICO — O ácido fosfórico é, dos componentes das cinzas, o que mais importancia tem para a caracterização do mel natural.

Segundo König varia entre 0,06 — 0,82 %. Nos méles suissos a percentagem é de 0,022 — 0,051 e nos méles bulgaros 0,003 — 0,084.

Os resultados que obtivemos (0,015 — 0,060) estão, pois, dentro dos limites normais.

CATÁLASE — A investigação da catálase foi efectuada em algumas amostras obtendo-se resultados positivos.

A ausencia da catálase num mel pode ser attribuida a um aquecimento acima de 70°, á falta de maturação, á alimentação das abêlhas pelo açúcar ou ainda ao mel do *melaço das folhas*.

Os méles artificiais não contém, em geral, catálase.

Quando o ensaio da catálase é feito em produtos fermentados nota-se que o desenvolvimento de oxigénio é bastante pronunciado devido á mutua influencia da catálase das leveduras e das bacterias.

DIASTASE — A maior parte dos produtos analisados accusam um indice diastásico relativamente elevado. Outros, porém, os N.ºs 5, 7 e 27, deram resultados bastante baixos não nos sendo possível, até agora, colher informações que nos permitissem averiguar a causa de tais anomalias.

Segundo Gothe (e outros autores) todo o mel que apresenta um indice diastásico inferior a 8,3 deve ser regeitado para consumo.

Os produtos que, pelo contrário, revelam um indice diastásico elevado são considerados, sob o ponto de vista fisiológico alimentar, como os de maior valor.

Muitas vezes, um indice diastásico elevado basta, por si só, para pôr de parte qualquer suspeita de falsificação.

CONCLUSÕES

Todas as amostras analisadas se distinguem, em especial e com rarissimas excepções, pela diversidade e finura do arôma e do sabôr.

Exceptuando a materia extractiva isenta de açúcar, por todos

os outros dados analíticos se reconhece que o mel português não difere, sensivelmente, do mel das outras regiões.

Tomando como base os números mais próximos que aparecem com mais frequência, relativamente a cada espécie de determinação, pelo dizer-se que as variantes dos méles portugueses estão geralmente compreendidas entre os seguintes limites:

Acidez.....	2 —	5 %
Água.....	15 —	20 %
Açúcar invertido.....	67 —	74 %
Sacarose.....	até	3 %
Não açúcar.....	7 —	10 %
Substâncias azotadas ..	0,2 —	0,6 %
Cinzas.....	0,1 —	0,4 %
Fosfatos.....	0,02 —	0,04 %
Índice diastásico.....	13,9 —	38,5

Farmácia Prática

Tintura de fava de S.^{to} Inácio alcalisada

Gotas amargas de Baumé

Fórmula:

Fava de St. ^o Inácio raspada.....	200	gramas
Carbonato de potássio.....	5	»
Fuligem.....	1	»
Alcool de 70°.....	1000	»

Modus faciendi:

Macere por 10 dias; coe espremendo; filtre.

Formulário Oficial e Magistral (Emílio Fragoço)

É um líquido vermelho escuro, bastante carregado, com cheiro viroso e sabor extremamente amargo, de densidade 0,950, dando, pela evaporação, por cada 100 gr., 8 gr. de resíduo.

Reconhece-se a brucina, evaporando, até á secura, certa quantidade da tintura; o resíduo trata-se pelo cloroformio que dissolve a brucina; novamente evaporado fica o alcaloide que se caracteriza pelo ácido azotico com uma bela cor vermelha, passando a violeta pelo proto-cloreto de estanho.

Reduzindo o resíduo 8:100 a cinzas, estas devem ser alcalinas, produzindo efervescencia com os ácidos e dando, com o cloreto de platina, um precipitado amarelo cristalino de cloroplato de potássio.

Tintura de opio canforada

Elixir paregorico

Fórmula :

Extracto de ópio.....	2,5 gr.
Acido benzoico	5 gr.
Essencia de aniz.....	5 »
Canfora	5 »
Alcool de 70°	985 »

Modus faciendi :

Macére por dois dias, filtre.

Formulário Oficial e Magistral (Emílio Fragoso)
(Convenção Internacional de Bruxelas)

Liquido de côr amarela, de cheiro a aniz e canfora, sabôr anisado e um pouco canforaceo; densidade 0,925, deixando, por exaporação, 0,5:100.

Precipita pela agua produzindo opalescencia com acentuado cheiro a anis.

O resíduo, tratado pelo percloreto de ferro liquido, dá côr violeta, avermelhada, devida ao acido meconico do extrato de opio.

Reconhece-se o acido benzoico, evaporando, até á secura, certa quantidade de elixir; tratando o residuo pela água alcalina, o liquido filtrado, adicionado de acido cloridrico, precipita cristais de acido benzoico.

Para isolar a morfina, exapora-se a b. m. 20 c. c. do elixir, o residuo trata-se pela agua acidulada com acido coridrico; filtra-se, junta-se eter e um pouco de soluto de carbonato de sodio, agita-se com força e o eter, que sobrenada, é evaporado e o resíduo dissolve-se no acido cloridrico diluido ao qual se pode juntar acido iodico; a morfina, corpo reductor, decompõe o acido iodico pondo o iodo em liberdade, que pode ser caracterisado pelo cosimento de amido que córa em azul; ou então o residuo depois de dissolvido no acido cloridrico diluido, é evaporado até á secura, dá com o percloreto de ferro liquido coloração azul característica.

(Continúa)

Abilio Frazão

 ≡ ≡ ≡

 NECROLOGIA

Francisco Cesar Pereira

Faleceu em Vila Franca este distincto colega, pessoa muito estimada. Era um farmaceutico que se impunha pelo seu character e belas qualidades de cidadão. Filho de farmaceutico e tendo outro irmão tambem farmaceutico estabelecido, a sua vida profissional foi sempre modelar. A toda a familia, especialmente ao nosso colega Cesar Pereira, envia esta redacção o seu profundo pesar.

Cousas úteis

Reivindicando serviços — No *Feu*, notável livro de Barbusse sôbre a guerra, disse-se que os farmacêuticos não foram vistos no *front*, ao que respondeu Mathis, no *Bull de Th. do Sud-Est* (França), com a seguinte descrição:

«Mais de trezentos e cinquenta farmacêuticos caíram no campo da honra. E além das suas funções técnicas, prôpriamente ditas, um novo ramo da sua actividade se lhes abriu com o emprego dos *gazes asfixiantes*. Quando, em 1915, os alemães empregaram pela primeira vez os gases como arma de guerra, foi necessário encontrar processos de defesa em resposta. Não deve esquecer-se que, devido aos farmacêuticos franceses, fomos dotados de máscaras eficazes. A *Faculdade de Farmácia* de Paris se ficou devendo essa defesa. Foi até na mesma *Faculdade* que se organizaram cursos técnicos para os oficiais de todas as armas, sob a direcção do cientista Tassilly, professor de física farmacêutica da mesma Faculdade. Foi também nos seus laboratórios que os sábios estudaram a fabricação e verificação dos novos gases, que iam aparecendo, e das máscaras que nos deviam proteger. Foram ainda os farmacêuticos Lebeau, Haller, Desgrez, Damiens, Behal, Defacq, Valeur e Bougault, que tomaram principalmente parte nesses estudos. Foram tais e tão grandes os serviços prestados pelos farmacêuticos que Painlevé, presidente do ministério, pronunciava as seguintes palavras numa cerimónia oficial:

O corpo farmacêutico bem mereceu da Pátria.

Farmacêutico-poeta — Na Polónia — *Komo* — foi berço do farmacêutico-poeta Francisco P. k Mirandole, nascido em 1871 e falecido em 1900. Fez o seu estágio farmacêutico em Cracovia, obtendo o diploma na Universidade de Jagiellons da mesma cidade. Durante ano e meio viajou pelo estrangeiro, voltando a Cracovia onde se estabeleceu. Mais tarde vendeu a farmácia, dedicando-se Mirandole a trabalhos literários. Pouco tempo depois voltou a estabelecer-se como arrendatário de uma farmácia e depois como empregado, abandonando a profissão pela literatura, onde não foi mais feliz a pesar do seu talento poético. Deixou várias obras e traduziu outras de autores estrangeiros, especialmente poesias. Morreu pobre e quasi esquecido. Entre nós tivemos um escritor que usava o pseudónimo de *Pico de Mirandola*... Era colonial.

Sempre os mesmos — De um jornal farmacêutico do Rio de Janeiro, a queixar-se da concorrência das drogarias:

«No entanto, a fama que já corre por esse mundo afóra, mormente nesta auspiciosa terra, de que a drogaria é «barateira» e a *pharmacia* «careira», faz o publico acorrer áquella, e até aconselhado

pelos próprios médicos, no razoavel interesse de defender a pecunia...

O que é clamoroso, porém, é a attitude desses droguistas — poucos embora, mas os bastantes para estiolar a maioria dos proprietários de pharmacia, ferindo pelas costas aquelles que lhes compram em facturas e duplicatas mensaes, onde os preços vão sempre majorados de 30 ou 40% a maior, quando não mais, sem margem para um lucro compensador e logico, emquanto nos seus balcões «torram» a mercadoria ao freguez com o lucro de 5 a 10%, lucro este que já vem estabilisado naquelle ontro obtido nas duplicatas e facturas... Como é possível, desse modo, o pobre dono de pharmacia competir com o droguista, perante o publico, quando adquire o «Bismogenol» (um exemplo) por 12.000 ou 13.000 e a esse mesmo droguista o vende ao freguez de balcão, por 9.000 ou 10.000? Onde a correccão do atacadista que vende ao publico uma caixa de vacina staphylococcica, por exemplo, a 5.000 quando o próprio fabricante a vende por 9.000 ou 10.000, preços êstes de catalogo, por unidade? O cliente, perante essa disparidade, só tem elogios e louvaminhas para o droguista, que se torna o verdadeiro commerciante honesto porque lhe vendeu barato, emquanto o boticário não passa de um salteador da bolsa do povo... Se houvesse, porém, a verdadeira intuição das normas commerciaes, justas, honestas e puras, sem a concorrência do egoismo feroz, tal não se daria; e tanto o droguista como o dono de pharmacia poderiam negociar e viver, sem predominancia do balcão de cada um; e o povo, por sua vez não teria a quem elogiar ou censurar, porquanto veria a justiça de seu gasto, o emprego razoavel de seu dinheiro, pela uniformidade dos preços, fosse aqui ou ali onde tivesse adquirido o seu medicamento».

Por toda a parte onde as leis se não cumprem, são sempre os mesmos, os droguistas... Não pode nem deve este periódico, que é de uma corporação, assumir certas attitudes; mas o procedimento dos senhores droguistas está a pedir severa repressão. O que se dá no Brasil, dá-se entre nós, e por isso procedem bem os colegas, que procuram afastar-se das drogarias, encaminhando se para as casas de farmacêuticos que exercem o comércio, *por grosso*, de drogas e produtos químicos.

Entrando na ordem — A *Inspectoria de Fiscalização de Medicina e Farmácia* do Rio de Janeiro, publicou um edital em que obriga as farmácias existentes no *Distrito Federal*, séde do govêrno, a *incluir o nome do farmacêutico na firma proprietária*, o que não foi bem recebido por muitos proprietários de farmácia. Argumentam êles e, em parte, com alguma razão, que essa disposição modificará firmas já existentes e muito conhecidas, do que poderá resultar grandes prejuizos. São, pois, de opinião que a nova disposição se aplique as farmácias, que se abrirem de novo, e não às antigas.

A GRATIDÃO DA CRIANÇA

ao seu Médico
pelo imediato e
confortador ali-
vio da terrível
dyspnéa do cup,
ou da lancinante
dôr da amygda-
lite tende aumen-
tar o prazer com
o lucro da Arte
de Curar.



Antiphlogistine
TRADE MARK

*aplicada tão quente quanto fôr possível suportar,
alivia rapidamente a congestão, — aumentando
a circulação superficial e promovendo a supressão
do espasmo, — liberta a respiração dando conforto
ao pacientesinho, cuja satisfação êle não exprime
por palavras, mas, amplamente deixa perceber
ao médico por um sorriso agradecido e confidente*

THE DENVER CHEMICAL MFG. CO.

163, Varick St. NEW YORK — U.S.A.

Robinson, Bardsley & Co.

8, Caís do Sodré — LISBOA

JORNAL

DA

Sociedade Farmacêutica Lusitana

FUNDADO EM 1835

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente — *Emílio Fragoso*

Vogal — *Abílio Raúl Frazão*

Relator — *D. Dilia Esteves Sanches de Brito*

Suplente — *Eurico da Silva Nogueira*

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Proprietaria e editora

SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

LISBOA

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

PREÇOS DOS ANÚNCIOS

(NOVA TABELA)

1 pagina	Escudos 50\$00
1/2 >	> 30\$00
1/4 >	> 20\$00
1/8 >	> 17\$50

Nos preços indicados aumenta 3% de imposto de selo.

CONTRA A PRISÃO DE VENTRE "MAGNESIA SAUDE"

Rivalisa com todas as suas similares estrangeiras em preço e qualidade

FRASCO 8\$00

Depositos em LISBOA: Rua Silva Carvalho, 136 e Rua do Ouro, 154

PORTO: Farmacia do Dr. Moreno — Largo S. Domingos, 44

COIMBRA: Farmacia Central — Rua da Sofia, 21

E EM TODAS AS BOAS FARMACIAS

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

PROPRIETARIA E EDITORA

SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

Redacção e Administração

Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
Edifício da Sociedade
Tel. N. 297

Composição e Impressão

LUÍZ MARQUES, L.ª A
77, Rua do Crucifixo, 79 — LISBOA
Tel. 2 7235

Opinião insuspeita

Em artigo sobre a *Ordem dos médicos*, do distinctíssimo clinico dr. Mario Cardia, do Porto, lemos a seguinte passagem:

«Ao lado da *Ordem dos médicos e independente dela*, decretar-se-ia uma *Ordem dos farmacêuticos*, de organização paralela e com funções idênticas. Estas duas corporações, juntamente com os sindicatos dos enfermeiros, das parteiras e dos funcionarios não medicos dos serviços de saúde, officiaes ou particulares, e ainda com as associações dos estudantes de medicina e de farmacia — todas estas organizações officializadas e de inscrição obrigatoria — constituiriam a *Corporação Nacional dos serviços de saúde*, que teria um organismo central e organismos regionaes em Lisboa, Porto e Coimbra. A *Corporação dos serviços de saúde publica*, e instauraria um corpo disciplinar, onde seriam julgadas todas as questões suscitadas entre os membros das duas Ordens, dos sindicatos e associações federadas.»

Estamos plenamente de acordo com o que o sr. dr. Mario Cardia escreve no artigo, de que transcrevemos esta passagem, onde o seu talento de medico e escriptor se apresenta como um entusiasta pelo *Estado Novo Corporativo*. Os jornaes farmacêuticos, á excepção deste periodico, ainda não disseram uma palavra sobre o que o Governo pensa fazer, limitando-se alguns a transcreverem o decreto-lei que se referere ás corporações de classe e consequente sindicalisação. A *Sociedade Farmaceutica*, *Centro Farmaceutico* e as associações farmacêuticas de Coimbra, Braga, Setubal e Algarve não emitiram ainda opinião sobre assumpto tão importante e de tanta transcendencia para a classe. Penaliza-nos o facto. Parece-nos que é tempo de dizerem alguma cousa. Eu sei que as corporações medicas tambem se conservam caladas, mas será bom que nós, farmacêuticos, não esperemos pelo

que elas deliberarem. Somos de opinião, como já aqui o dissemos, que a criação da *Ordem dos farmaceuticos* será de grande vantagem para a disciplina e moralidade da profissão, e constituirá ao mesmo tempo uma organização com poderes de meter na ordem os que concorrem ilegalmente com os farmaceuticos na dispensa de medicamentos.

Ainda ha dias, nos jornais, se noticiou que a *Ordem dos advogados* tinha participado á policia, conforme é das suas atribuições, que determinados escritorios de *Procuradorias* deviam ser encerrados por ilegais, o que imediatamente se fez. E' esta uma das vantagens das *Ordens* nas profissões liberais.

Emilio Frago

Assembleias Gerais

**Sessão extraordinária
de 3 de Março de 1933**

(Extracto)

Presidência: Dr. Telles Palhinha
1.º Secretário: Pêres de Figueiredo
2.º Secretário: Dr. Mendes Ribeiro

Abriu-se a sessão às 22 horas. Foram lidas as actas da sessões de 24 e 30 de Janeiro, sendo aprovadas.

O snr. *Presidente* pediu autorização para passar a segunda parte da ordem dos trabalhos para primeiro logar, sendo concedida.

Foi lido o seguinte parecer da comissão sôbre a candidatura a *Sócio Honorário* do snr. dr. Américo Pires de Lima :

Ex.^{mo} SENHOR PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA
SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA E DIGNOS ASSOCIADOS :

Na Assembleia Geral da Sociedade Farmacêutica Lusitana, do dia 24 de Janeiro do corrente ano, foi apresentada a seguinte proposta :

Os sócios da Sociedade Farmacêutica Lusitana, abaixo assinados, tendo em consideração os méritos e a nobreza de carácter, avaliada pelo acto de solidariedade, ultimamente prestada à Classe Farmacêutica, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Américo Pires de Lima, professor e antigo Director da Faculdade de Farmácia do Pôrto, têm a honra de propôr S. Ex.ª para sócio honorário desta Sociedade.

Lisboa e Sala das Sessões, 24 de Janeiro de 1933.

(aa) Ernesto dos Santos, Adolfo Teixeira, Simões
Costa, David Ferreira, José Bento d'Almeida,
Victor Branco e João Wan-Zeller Pessôa.

Para dar cumprimento ao artigo 9.º da Lei Orgânica desta Sociedade, foi na mesma sessão nomeada uma comissão encarregada de, sôbre a referida proposta, dar o respectivo parecer, composta dos sócios Ernesto dos Santos, David Ferreira e João Simões Costa. É essa comissão que vem submeter à vossa apreciação o seu trabalho, que, na verdade, não constitue prôpriamente uma defeza de candidatura do Doutor Américo Pires de Lima, porque, de contrário, trairia a sua missão e trairia, também, o espírito da proposta.

De facto, não precisa a proposta da nossa defeza, porque, em essência, ela

está no ânimo de todos os farmacêuticos que prezam a sua profissão e sabem o que a si próprios devem, sentindo um verdadeiro orgulho em reconhecer o valor dos que, pelo seu estudo e pela sua nobreza de carácter, metódicamente puderam conquistar um sólido prestígio e uma consideração geral. Ela, enquanto a nós, está de ante-mão aprovada. Mas desejando a Sociedade Farmacêutica Lusitana honrar o homem que tão brilhantemente tem sabido defender a Farmácia Portuguesa, sob os seus aspectos científico e profissional, justo é que neste documento fique registada a sua acção enérgica e intransigente na questão do ensino, por virtude da qual chegou a sacrificar a sua própria situação de Director da Faculdade de Farmácia do Pôrto.

Nas comissões oficiais de que tem feito parte defendeu sempre o curso único; por êle tem batalhado com denodo e inteligência na imprensa diária, nomeadamente no «Comércio do Pôrto», tornando-se um verdadeiro apóstolo do desenvolvimento sempre crescente do ensino farmacêutico, acompanhando a par e passo as outras ciências. E oportuno é aqui transcrever uma passagem da análise por êle feita ao projecto da reforma do ensino, hoje transformado em lei, e que instituiu dois cursos de Farmácia em Portugal: «a adopção do projecto seria uma catástrofe que deixaria o ensino de Farmácia na mais lamentável e completa desorganização e anarquia». Estas palavras revelam a alta competência do ilustre Professor e a sua profunda visão, podendo-se desde já afirmar que elas constituirão como que um fúnebre epitáfio gravado sobre o túmulo em que foi enterrado o ensino farmacêutico.

Defensor acérrimo da obra do saudoso Professor Doutor Anibal Cunha — a cuja memória, diga-se de passagem, a Sociedade não prestou as devidas e inadiáveis homenagens, como a mais alta figura do ensino farmacêutico português — defensor, dizíamos, da obra de Anibal Cunha, como êle trabalhou imperturbavelmente, infatigavelmente por tornar a sua Faculdade o nosso primeiro instituto de ensino, criando-lhe nome e enchendo-o de prestígio, a ponto de ser hoje o único existente dentro das organizações universitárias, sede dos altos estudos químico-farmacêuticos. Esta escolha deve-se, inquestionavelmente, ao grande prestígio do Professor Pires de Lima, porque sem êle, nem mesmo a sua escola teria resistido aos rudes golpes que atingiram as outras Faculdades por virtude do Decreto n.º 21:853.

Outro ponto que também necessita de registo especial é o punhado de verdades que encerra a Oração de Sapientia, pronunciada pelo Professor Pires de Lima na abertura solene da Universidade do Pôrto, oração que só por si era mais que suficiente para justificar a homenagem que a Sociedade vai prestar a S. Ex.ª. É um trabalho para o qual não encontramos palavras que traduzam a nossa admiração, pela cultura que revela e pelo invulgar conhecimento que denota de todo o problema farmacêutico. A exortação final feita aos estudantes, no sentido de elevar cada vez mais o nível científico do farmacêutico, bem merecia ser lida e meditada por todos, para evitar males ainda maiores do que aqueles que ainda bem recentemente nos chegaram.

Outras manifestações dos seus altos méritos nós queremos ainda citar. Para isso obtivemos de um nosso ilustre consócio a sua biografia completa, que passamos a transcrever:

Doutor Américo Pires de Lima, Professor catedrático, filho do Sr. Fernando Pires de Lima e da Sr.ª D. Clementina Rosa de Castro, natural de Areias, concelho de Santo Tirso. Nasceu em 23 de Fevereiro de 1886, contando, agora, 47 anos de idade.

NOMEAÇÕES: — Encarregado do Curso a 6 de Janeiro de 1919. Professor contratado a 30 de Dezembro de 1920. Professor ordinário (hoje catedrático) por Decreto de 21 de Dezembro de 1925, «Diário do Governo» de 8 de Janeiro de 1925 e posse a 25 de Janeiro de 1925.

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS E CIENTÍFICAS: — Médico cirurgião, pela Faculdade de Medicina do Pôrto.

COMISSÕES DE SERVIÇO: — Chefe da Secção de Higiene e Bacteriológica da Expedição a Moçambique (1916-1917). Representante dos antigos graduados do Senado Universitário. Membro da Comissão Orientadora do Ensino Secundário

rio (1929). Director da Faculdade de Farmácia do Pôrto, «Diário do Governo» n.º 10 — 2.ª série, de 4 de Maio de 1929. Reeleito Director da mesma Faculdade, «Diário do Governo» n.º 261 — 2.ª série, de 7 de Novembro de 1932.

CARGOS QUE TEM DESEMPENHADO: — Assistente do Laboratório Nobre da Faculdade de Medicina do Pôrto (1910-1911). 2.º Assistente da mesma Faculdade (1912). Alferes médico pela Ordem do Exército n.º 28 — 2.ª série de 19 de Dezembro de 1911. É hoje major médico graduado. Segundo e primeiro Assistente da Faculdade de Ciências do Pôrto e finalmente professor catedrático, logar que hoje exerce acumulativamente.

TÍTULOS HONORÍFICOS: — Doutor em Farmácia pela Faculdade de Farmácia do Pôrto. Doutor em Ciências pela Faculdade de Ciências do Pôrto.

CONDECORAÇÕES: — Medalha de campanha de Moçambique (1916-1917). Medalha de Victória. Comenda de Avis por Decreto de 5 de Outubro de 1929, «Diário do Governo» n.º 259 — 2.ª série de 6 de Novembro de 1929.

LOUVORES: — Pelo comandante da Expedição a Moçambique em Ordem de 12 de Fevereiro de 1917. Pelo Chefe dos Serviços de Saúde da mesma Expedição em Ordem de 23 do mesmo mês. Portaria de louvor em 28 de Julho de 1918, por serviços prestados à mesma Expedição — Boletim Militar das Colónias n.º 11, de 18 de Julho de 1918.

Voto de louvor do Conselho da Faculdade de Ciências do Pôrto, em sessão de 20 de Janeiro de 1918, pelos exemplares africanos oferecidos aos Museus. Portaria de louvor, pelo mesmo motivo, do Ministério da Instrução, «Diário do Governo» n.º 80 — 2.ª série, de 1 de Março de 1918.

Voto de louvor e agradecimento do Senado Universitário do Pôrto (sessão de 31 de Outubro de 1928) pelos esforços empregados na defesa da integridade universitária.

REPRESENTAÇÕES EM CONGRESSOS: — Representou a Faculdade de Ciências do Pôrto no 1.º Congresso Internacional de Ninologia reunido em Paris em Julho de 1929.

SOCIEDADES CIENTÍFICAS A QUE PERTENCE: — Associação Médica Lusitana (Presidente em 1920). Sociedade Portuguesa de Biologia. Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnografia. Instituto de Ninologia de Paris. Comité Internacional de Garniere.

PRINCIPAIS PUBLICAÇÕES: — «O valor higiénico do leite do Pôrto» — Tese inaugural, 1911.

«A evolução do transformismo» — Tese de concurso, 1913.

«Subsídios para o estado comparado da mandíbula».

«Arquivos da Anatomia e Antropologia» — Vol. 2.º — n.º 3 de 1915.

«Sobre a correlação de certos índices mandibulares com o índice cefálico».

«Anais da Academia Politécnica do Pôrto» — Tomo II de 1916.

«Reminiscências duma expedição a Moçambique» — *Portugal Médico*, 3.ª série, vol. 4.º de 1918.

«Notas etnográficas no norte de Moçambique» — *Anais científicos da Faculdade de Medicina do Pôrto*, vol. 4.º — n.º 2 de 1918.

«Contribuições para o estudo antropológico dos indígenas de Moçambique» — *Anais científicos da Faculdade de Medicina do Pôrto*, vol. 4.º n.º 3 de 1917-1918.

«Subsídios para o estudo da Flora de Moçambique». Brotéria — série Botânica, vol. 19.º e 20.º de 1921-1922.

«O Polígono facial» — Congresso Luso Espanhol de Junho de 1921.

«Subsídios para o estudo da Flora de Moçambique», 2.ª série. *Boletim da sociedade Bacteriana*, vol. 11.º, 2.ª série de 1924.

«Helioterapia artificial» — *Medicina Contemporânea*, de Fevereiro e Março de 1926.

«Novas observações sobre helioterapia artificial» — *Revista Médica de Barcelona*, Março de 1928.

«A Cultura do Farmacêutico». Oração de Sapiencia. Outubro de 1928.

«Un cas d'ernie, Funiculi-umbilicalis» — *Archives de Medicine des Enfants*. Decembre 1928.

«Bing Anés de pratique active hérapique». Comunicação apresentada ao I Congresso Internacional de Ninologia de Paris em Julho de 1929.

«Deux accidents curieux dus á l'actives des rayons ultra-violetes idex. L'index de la branche mau dilulaire etc., aphphzce angulaire». Comunicação á Sociedade Portuguesa de Biologia, 1929.

«A Botânica e as Botânicas em Portugal». *Livro de Portugal na Exposição Portuguesa em Sevilha*. Lisboa, 1929.

Terminado este nosso trabalho, sentimos ainda a necessidade de lembrar, que é tempo de saldar o débito da Sociedade para com o saudosso Professor Doutor Aníbal Cunha, antigo Director da Faculdade de Farmácia do Pôrto.

Quanto ao Professor Doutor Américo Pires de Lima, entendemos que a sua nomeação para Sócio Honorário da Sociedade Farmacêutica Lusitana fica, pelo que acabais de lêr, plenamente justificada e dentro do § 2.º do artigo 5.º dos Estatutos.

Lisboa e Sala da Sociedade F. L. aos 15 de Fevereiro de 1933.

(aa) *Ernesto dos Santos, David Ferreira, Simões Costa*, relator

Foi, em seguida, aprovado por unanimidade, tendo o snr. dr. Pinheiro Nunes, presidente da Direcção, prestado homenagem ás altas qualidades de inteligência e de carácter do distinto professor, que acabava de ser eleito sócio honorario. Cumpria-lhe também felicitar a comissão, que elaborou o parecer, propondo que se lhe consignasse na acta um voto de louvor, o que foi aprovado.

O snr. dr. *Palhinha*, presidente, declarou que não podia dar seguimento ás propostas, que tinha sobre a mesa—a de aumento da quota e a de remodelação de estatutos—porque não havia o número de sócios que preceituava o § 1.º do artigo 26.º da lei orgânica, ficando para a sessão immediata.

Entrando-se na 3.ª parte da *Ordem da Noite*, o snr. presidente da Direcção communicou que tinha dado cumprimento ás seguintes deliberações da sessão anterior :

a) Officiou, sobre o caso Paiva e Pona, ao colega snr. Rafael Baptista e ao ajudante snr. André Lourenço, prestando-lhes solidariedade; e aos médicos, que foram testemunhas, agradecendo-lhes a maneira desassomburada com defenderam a classe farmacêutica e o seu prestígio;

b) Officiou á imprensa diária, communicando-lhe a aprovação de um voto de louvor pela forma imparcial como relatou o julgamento daquele colega e do seu ajudante;

c) Officiou á Ordem dos Avogados protestando contra a attitude do advogado de accusação particular do caso Paiva e Pona que, em pleno tribunal, tinha feito afirmações desprimorosas para as farmácias de Lisboa;

d) Deu a este assunto toda a publicidade;

e) Officiou á Inspekção do Exercício Farmacêutico, pedindo providências sobre o registo de falsa pratica farmacêutica a individuos estranhos á respectiva profissão;

f) Transmittiu ao consócio snr. Manuel Adriano Mourato Vermelho os votos de agradecimento da assembleia pela oferta que fez, á Sociedade, de algumas máquinhas e acessórios para serem vendidos e o seu produto reverter para custeio da reorganização da Biblioteca.

Proseguindo, communicou que o *Conselho Escolar da Escola Superior de Farmácia de Coimbra*, por officio de que fez leitura, tinha aprovado votos de gratidão á classe farmacêutica e á *Sociedade Farmacêutica* pelos altos serviços que havia prestado á causa do restabelecimento da *Faculdade de Farmácia*. Deu conhecimento dos telegramas de pesames enviados pela *Direcção á Faculdade de Ciências*, Reitor da Universidade do Pôrto e *Academia das Ciências de Lisboa*, pela morte do eminente sábio Gomes Teixeira. O Presidente da *Academia* dr. Júlio Dantas, agradeceu logo em telegrama.

Aprovaram-se, em seguida, votos de sentimento pelo falecimento dos sócios snr. Zeferino Lucas, da Certã, e Adolfo Rodrigues, de Portimão.

O snr. *Simões Costa* pediu ao snr. Presidente para que instasse com a *Grande Comissão* para que apresentasse o seu trabalho, o que foi aprovado.

Encerrou-se a sessão ás 23 horas.

Cousas úteis

Estátua — Em Krosno (Polónia), estando presente o Presidente da República, inaugurou-se uma estátua ao farmacêutico Inácio Sukassiwiter, autor da descoberta do emprêgo do petróleo como iluminante. Foi também outro farmacêutico polaco, Misklers, quem, pela primeira vez, empregou o gaz na iluminação. Por onde se prova que os farmacêuticos têm sempre demonstrado a sua actividade científica e utilitária na solução de problemas importantíssimos, em que a humanidade muito tem ganho.

Farmacopeia Britânica — Em fins do ano passado publicou-se nova edição desta *Farmacopeia*, elaborada por uma comissão especial do *Conselho Médico Geral Inglês* em que entram elementos de todos os ramos das profissões médica, farmacêutica e químicos. Desta nova edição foram excluídas *trezentas e cinquenta e seis drogas e preparados* existentes na edição de 1914 e adicionaram-se *cento e vinte e oito drogas novas*. A comissão de revisão começou os seus trabalhos em 1914, levando portanto a concluí-los *dezoito anos*. Como tem sucedido com as anteriores edições, a nova *Farmacopeia* recomenda-se pela exactidão e cópia de informações obtidas no decurso de prolongados trabalhos de laboratório. Para quem conheça a língua inglesa, ser-lhe-á muito útil a aquisição de tão importante repositório de ensinamentos práticos.

O estágio farmacêutico — Actualmente o *curso farmacêutico*, no Brasil, é de *três anos*, e os preparatórios liceais são os que se exigem nos outros cursos. Não têm, porém, os alunos *estágio*, como entre nós não têm os que pretendem entrar para a *Faculdade de Farmácia*. A este respeito, escreve a *Medicamenta*, importante periódico brasileiro:

«Somos partidários do *estágio*, que não existe no actual curso. É preciso, porém, introduzi-lo visto ser a profissão farmacêutica eminentemente prática. A razão da exigência do *estágio* para o farmacêutico está em que, se elle não conhece o lado prático da profissão, não poderá, em absoluto, exercer com segurança os actos privativos da sua arte».

Muito bem pensado. O *estágio* de alguns anos — quatro ou cinco — como na Alemanha, parte antes do aluno entrar no *Universidade* e o resto depois de ter já feito o seu exame final, é o que se devia ter legislado entre nós. O que se fez, na última reforma, não mereceu a nossa aprovação, a-pesar-de se estabelecerem *dois cursos*. E não a mereceu, porque o *curso superior* o consideramos excessivo, sacrificando-se a *prática farmacêutica* a exigências teóricas, que só deviam ensinar-se aos que quizessem

obter o grau de *Doutor em Farmácia*. Quanto ao outro curso para ajudantes tem o defeito da prática, que se lhe exige, não terminar por um *exame de validação* ao entrar na *Escola de Farmácia* e em exame em que assistisse, como está legislado na Alemanha e outros países, *um ou dois farmacêuticos estabelecidos*. O que se fez, é uma nova edição do que estava, em que a *prática* era geralmente de *favor* para muitos alunos do curso irregular. Se pudéssemos escrever sôbre o assunto, teríamos combatido oportunamente a reforma na imprensa diária

A concorrência da mulher — Nas profissões chamadas liberais é grande, na Alemanha, a concorrência das mulheres.

No magistério, por exemplo, $\frac{1}{3}$ cabe às mulheres: 97.675 para um total de 308.741 professores.

Os cantores e professores de canto são, na Alemanha, 9.244, dos quais 5.327, mais de metade, são do sexo fraco.

Entre os artistas de teatro 9.027, contam-se 4.149 mulheres.

As médicas são 2.575, num total de 47.905; as pintoras e escultoras são 2.661 para um total de 14.188; as farmacêuticas 2.720, num total de 17.173.

Na literatura e no jornalismo a contribuição feminina é menor: 910 para 5.701. O total de advogados na Alemanha é de 14.029 dos quais 54 são mulheres. Entre os engenheiros e arquitetos, 141.605, contam-se 229 mulheres. As veterinárias são apenas 10 para um total de 6.250. Há 610 mulheres para 40.746 homens, dedicando-se à missão de pastores protestentes.

Sindicalismo — No campo farmacêutico também o *sindicalismo* vai ganhando terreno, especialmente na Bélgica e no Brasil. Apelando para a *sindicalização farmacêutica*, escreve um jornal da classe:

«A nova força será fundamentada nos princípios salutaros da syndicalisação. A syndicalisação só surgiu depois que ficou demonstrado nada valer o individualismo. E a verdade é que, com o collectivismo, todas as classes conseguem vencer, impondo-se ao respeito das demais classes. Os proprietários de farmacias, em actividade no Brasil, formam uma legião de muitos milhares de individuos. Que esses individuos deixem de ser individualistas, tornando-se syndicalistas. Só assim deixarão de ser victimas de meia duzia de *atacadistas*...»

É a boa doutrina, que começa a frutificar. Que não sejamos nós os últimos a seguir a boa doutrina, são os nossos desejos. Começemos pelas cooperativas...

Contribuição para o estudo do mel em Portugal

Esquema para a determinação do índice diastásico

Número dos tubos	Soluções dos enzimas	Água c. c.	Ácido acético 1/50 N c. c.	Solução de cloreto de sódio 1/10 N c. c.	Solução de amido c. c.	Volume total c. c.	Índice diastásico (calculado)
I	10 c. c. (= 1 gr.)	4	0,5	0,5	1	16	1
II	10 c. c. (= 1 gr.)	2,7	0,5	0,5	2,5	16	2,5
III	10 c. c. (= 1 gr.)	0	0,5	0,5	5	16	5
IV	7,7 c. c. (= 0,77 gr.)	2,3	0,5	0,5	5	16	6,5
V	6,0 c. c. (= 0,60 gr.)	4,0	0,5	0,5	5	16	8,3
VI	4,6 c. c. (= 0,46 gr.)	5,4	0,5	0,5	5	16	10,9
VII	3,6 c. c. (= 0,38 gr.)	6,4	0,5	0,5	5	16	13,9
VIII	2,8 c. c. (= 0,28 gr.)	7,2	0,5	0,5	5	16	17,9
IX	2,1 c. c. (= 0,21 gr.)	7,9	0,5	0,5	5	16	23,8
X	1,7 c. c. (= 0,17 gr.)	8,3	0,5	0,5	5	16	29,4
XI	1,3 e. c. (= 0,13 gr.)	8,7	0,5	0,5	5	16	38,5
XII	1,0 c. c. (= 0,10 gr.)	9,0	0,5	0,5	5	16	50,0

Contribuição para o estudo do mel em Portugal

3 Exemplos típicos para a determinação do índice diatásico

Solução dos fermentos	Água	Ácido acético 1/50'N	Cloreto de sódio 1/10 N	Solução de amido	Coloração com 1 gota de soluto 1/10 N de todo	I. D.
Mel de flores de charneca						
2,8 c.c.	7,2 c.c.	0,5 c.c.	0,5 c.c.	5 c.c.	+ azeitona claro	—
2,1 "	7,9 "	0,5 "	0,5 "	5 "	+ azeitona escuro	—
1,7 "	8,3 "	0,5 "	0,5 "	5 "	+ vermelho claro	38,5
1,3 "	8,7 "	0,5 "	0,5 "	5 "	+ vermelho escuro	—
1,0 "	9,0 "	0,5 "	0,5 "	5 "	azul violeta: limes	—
Cálculo: 0,13 de mel transformaram 5 c.c. de soluto de amido, portanto: 0,13 : 5 = 1,0 : x ; x = 38,5						
Mel de Hôres						
6,0 c.c.	4,0 c.c.	0,5 c.c.	0,5 c.c.	5 c.c.	+ azeitona claro	—
4,6 "	5,4 "	0,5 "	0,5 "	5 "	+ azeitona escuro	—
3,6 "	6,4 "	0,5 "	0,5 "	5 "	+ violeta vermelho	13,9
2,8 "	7,2 "	0,5 "	0,5 "	5 "	Azul: limes	—
2,1 "	7,9 "	0,5 "	0,5 "	5 "	— azul	—
Mel artificial						
10 c.c.	4,0 c.c.	0,5 c.c.	0,5 c.c.	1 c.c.	— azul: limes	0
10 "	2,5 "	0,5 "	0,5 "	2,5 "	— azul	—
10 "	0 "	0,5 "	0,5 "	5 "	-- azul	—
7,7 "	2,3 "	0,5 "	0,5 "	5 "	— azul	—

Química Farmacêutica

ESTUDO DAS PROPRIEDADES QUÍMICAS DE ALGUNS URÉTANOS

por **J. Muset** Doutor em Ciências e **P. Dumont** Doutor em Ciências Farmacêuticas

O nosso estudo teve por fim dar a conhecer as reacções características dos medicamentos do grupo dos Urétanos, permitindo assim a sua caracterisação e diferenciação por forma um tanto mais fácil, atendendo à complexidade, hoje, da química orgânica e à obrigação que o farmacêutico tem de verificar os produtos que recebe da grande indústria farmacêutica.

Urétanos estudados :

Urétano, propriamente dito ou Carbonato de etilo

Fenilurétano ou Euforina

Tricloroetil urétano ou Voluntal

piramidon ou Compral

Brometo de cálcio etilurétano ou Calmonal

Metilpropicarbinol urétano ou Hedonal

Os urétanos do grupo $\text{Co} \begin{matrix} \text{O} - \text{R} \\ \diagdown \\ \text{NH}_2 \end{matrix}$ são :

Amidos de ácido Carbónico

Fazendo variar o grupo alcoólico R e efectuando a substituição na função amina, obtêm-se diversos derivados.

Propriedades químicas gerais dos Urétanos

Todos os urétanos são atacados pelo ácido asótico concentrado em presença do ácido sulfúrico concentrado. Dão a frio a reacção: o Calmonal e o Compral, os outros têm de ser ligeiramente aquecidos.

MODO DE OPERAR — Ajunta-se a um decigrama do urétano 3 c. c. de ácido asótico a 42° B e igual quantidade de ácido sulfúrico concentrado. Se não ha desenvolvimento de vapores nítricos, aquece-se muito levemente; produz-se então intenso desenvolvimento de vapores.

Depois do arrefecimento, adiciona-se amoniaco; produz-se coloração variável, assim o Compral dá côr vermelha; o Calmonal, Hédonal e o Carbonato de etilo, côr amarela; a euforina amarelo alaranjado; o Voluntal fica incolor.

Sob o ponto de vista químico, os urétanos diferenciam-se do grupo barbitúrico pelas reacções de Parry, de Paget e Desodt e de Dengiés.

REACÇÃO DE PARRY — Um decigrama do produto a caracterisar é dissolvido em 3 c. c. de alcool a 95°, ajunta-se uma gota de soluto a $\frac{10}{100}$ de cloreto de cobalto e uma gota de amoniaco; se estâmos em presença de um derivado barbitúrico aparece uma bela côr violeta.

(Continúa)

A. F.

JORNAL

DA

Sociedade Farmacêutica Lusitana

FUNDADO EM 1835

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

COMISSÃO DE REDACÇÃO

Presidente — *Emílio Fragoso*

Vogal — *Abílio Raúl Frazão*

Relator — *D. Dília Esteves Sanches de Brito*

Suplente — *Eurico da Silva Nogueira*

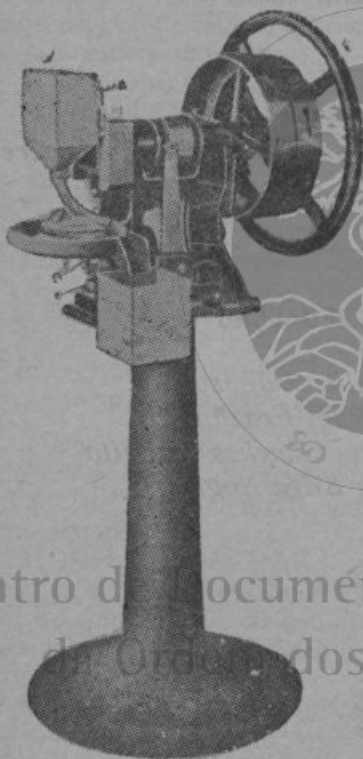
Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Proprietaria e editora
SOCIÉDADE FARMACEUTICA LUSITANA
LISBOA

MAQUINAS PARA COMPRIMIDOS

Produção por minuto até 100 comprimidos
Comprimidos de 5 a 18 ^m/_m de diâmetro. Trabalho manual
ou mecânico. Constância do peso do comprimido.
Regulação fácil. Construção robusta.



BOMBAS PNEUMÁTICAS

Para encher empolas.
Trabalho manual e fácil manejo.
Construção simples.
Sem válvulas.

EMULSIONADORAS

Mistura perfeita dos líquidos
de densidades diferentes.
Movimento manual e mecanico
Capacidades de 12 a 50 litros

AUTOCLAVES

Typo Chamberland de
150 × 400, 250 × 450,
350 × 500 e 400 × 600
com aquecimento pelo vapor,
gaz, petroleo ou electricidade.

MAQUINAS PARA GRANULADOS

De parafuso sem fim, com
movimento manual para pe-
quenas produções e mecani-
co para produções de 100 a
150 kg. por dia. Engrenagens
fresadas, parafuso sem fim e
caixa em bronze estanhado.

**FORNECEM-SE QUAISQUER
OUTRAS MÁQUINAS PARA
A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

R. LOPES DA CRUZ
ENGENHEIRO

Rua de Santa Marta, 97 — LISBOA
TELEFONE 1452 Norte

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

PROPRIETARIA E EDITORA

SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

Redacção e Administração
Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
Edifício da Sociedade
Tel. N. 297

Composição e Impressão
LUIZ MARQUES, L.^{DA}
77, Rua do Crucifixo, 79 — LISBOA
Tel. 2 7235

REUNIÃO MAGNA DA CLASSE

Pelo que lêmos no *Monitor de Farmácia*, da pena do seu distintíssimo director, foi bem acolhida a ideia de uma *reunião magna da classe* para se apreciar os problemas, que estão na *ordem do dia*, e em que ela deve intervir no seu próprio interesse e ainda no de todos os que, estabelecidos ou não estabelecidos, dispõem de um diploma de farmacêutico. Parece que já foi nomeada uma comissão para iniciar os trabalhos preparatórios da reunião, e por isso é de esperar que a sua acção seja, tanto quanto possível, rápida.

Que os nossos estabelecimentos de ensino superior de farmácia se façam também representar, é o nosso mais sincero desejo.

E preciso que se congreguem todas as actividades para que a reunião seja o reflexo do sentir dos que, dia a dia, assistem quasi de braços cruzados à derrocada de todos os direitos de uma profissão a quem só se impõem deveres... Ponhamos completamente de lado *personalismos* e marchemos unidos, sem olharmos para traz. Se ha agravos pessoais deixemo-los, por mais justos que pareçam, à porta da casa onde se fizer a reunião. Mais agravos dos que nos fizeram em tempos ninguém os pode invocar, e todavia tudo temos posto de lado para só pensarmos em que o nosso dever de farmacêuticos, na actual conjunctura, é contribuir para que haja união e que esta seja o supremo alicerce de uma força, que é preciso ostentar perante os poderes públicos. Se a illustre comissão, que está trabalhando nos preparativos da *reunião magna*, nos permite um conselho, dir-lhe-emos que não deixe de actuar no sentido de que se apresente em Lisboa o maior número de farmacêuticos, fazendo-lhes ver que se necessita conjugar todos os esforços para que se faça alguma coisa de proveitoso. No seu logar apresentaríamos também na reunião um projecto de reforma do exercicio profissional. Tem a comissão uns cinco ou seis por onde escolher, mas o de 1908, da grande comissão de professores e farmacêuticos, é o mais completo e que melhor pode

servir de base à discussão. Ou o apresentariamos tal qual está redigido, deixando para a assembleia as alterações que forem necessárias para o actualizar, ou o levaríamos já emendado. Nós prefereríamos, talvez, apresentá-lo tal qual está, fazendo-o, porém, imprimir a fim de ser distribuído *um mês* antes da reunião. É importante a despesa, que isso acarreta, mas ela pode ser coberta com a venda do folheto por uma insignificante quantia, dois ou três escudos. Mas quando isto não queira adoptar-se, parece-nos que todas as colectividades farmacêuticas não deixariam de contribuir com a verba necessária para que a impressão se fizesse, o que não agravaria somente o cofre da S. F. Lusitana. É também indispensável que a ilustre comissão consulte o *Sub-Secretário de Previdência Social* sobre o projecto, na parte referente às *Câmaras de disciplina*, por nos parecer que tudo o que ali está consignado, cabe perfeitamente dentro do estabelecido para os *Sindicatos profissionais*; e até mesmo para a *Ordem dos Farmacêuticos* ha ali matéria muito apreciável.

Aí ficam expostos alvitres, que a ilustre comissão apreciará no seu elevado critério. O que é preciso é não esmorecer ao encontrar quaisquer dificuldades. Estas surgem sempre e são os que nada fazem os que mais resistência opõem a qualquer empreendimento. Se nós, no nosso tempo de combatentes, nos deixássemos guiar pelos que se mostravam sempre indiferentes a tudo e só tratavam das suas pessoas, nunca teríamos conseguido nada. E manda a verdade, que se diga, que alguma coisa se obteve da nossa acção na *S. F. Lusitana* e na imprensa.

Emilio Fragoso

NOTA — Depois de já termos revisto, em prova chamada de página, este artigo, recebemos a «Acção Farmacêutica», de 15 de Dezembro, amavelmente enviada por um colega com uma chamada especial para o artigo *Abatamos bandeiras* do sr. Norberto de Mesquita que, de momento, não nos recorda quem seja. Se o tivéssemos lido antes de escrevermos o nosso artigo, teríamos também feito referência às sugestões do sr. Mesquita, que veem repassadas do mais profundo *bom-senso*, o que é muito para louvar nesta quadra de *desorientação* em que vivemos. O sr. Norberto de Mesquita, como nós, insiste pela *união da classe* e para que todos os farmacêuticos, *abatendo bandeiras*, contribuam para que a *Reunião magna* seja em breve um facto que muito deve dignificar-nos. As expressões amáveis que nos dirige, os nossos sinceros agradecimentos. — E. F.

CONSULTAS NAS FARMACIAS

Em resposta a umas referencias ás *consultas nas farmacias*, em artigo notavel do sr. dr. Ricardo Jorge sobre os *falsos medicos*, publicou *A Voz*, do dia 7 de Janeiro, *um suelto* em que se estabelece a boa doutrina, defendendo-se a classe.

OS CURSOS DE FARMÁCIA EM PORTUGAL

O distintíssimo *Inspector do Exercício Farmacêutico*, snr. dr. Bernardino de Pinho, acaba de publicar o seu interessante e valioso estudo sôbre o ensino farmacêutico em Portugal, de que fez leitura no *Congresso Farmacêutico* que ha anos se realizou na séde da *S. F. Lusitana*. A opinião de quem escreve estas linhas em tão importante assunto é bem conhecida; e no livro, que publicou em 1908, sôbre o *Ensino e exercicio da Farmácia em Portugal e outras Nações* vem largamente consubstanciada em numerosas páginas. Ainda ha anos, a propósito da reforma promulgada pelo *Govérno da Dita dura*, a sua opinião foi largamente exposta em artigos da *Voz* e por isso não voltamos a um debate que perdeu toda a oportunidade. A própria classe farmacêutica não interessa hoje o assunto. Os farmacêuticos estabelecidos no que pensam, e com carradas de razão, é na sua triste situação económica e para que ela melhora é que empregam todos os esforços, no que os acompanhamos como farmacêuticos e jornalistas. Aos novos é que interessa o ensino e a questão dos cursos. Ao distintíssimo farmacêutico, snr. dr. Bernardino de Pinho, os nossos agradecimentos pela oferta do seu folheto, que fica arquivado no nossa modesta biblioteca como manifestação inteligente de um adversário, que nos merece a mais subida consideração pelo seu talento e invulgares qualidades de cientista, que muito honra a classe. Pena é que a sua nova orientação pelos domínios da medicina, venha ofuscar o seu diploma de farmacêutico.

E. F.

Centro de Documentação Farmacêutica

da Ordem dos Farmacêuticos

NECROLOGIA FARMACÊUTICA

A morte de Torres Pinheiro, farmacêutico muito distinto de Tomar, deixou-nos a mais dolorosa impressão. Conheciamo-lo há muitos anos e sempre nos mereceu a mais viva simpatia pelas suas belas qualidades morais e profissionais. No desempenho dos mais elevados cargos administrativos e como provedor do Hospital da Misericórdia, a sua acção politica exerceu-se sempre como cidadão exemplar, dedicadíssimo à sua terra pela qual sempre pugnou e a que ela correspondeu concedendo-lhe a distinção de dar o seu nome a uma das suas principais arterias. A sua fortuna deixou-a a sua querida esposa e algumas esmolos distribuiu pelo Hospital e pelos pobres. Os nossos sentidos pezames à sua illustre familia. Era sócio da *S. F. Lusitana*.

Méles por

PROVINCIA	N.º	DATA DA COLHEITA E ORIGEM	NOME DO APICULTOR	CARACTERES ORGANOLEPTICOS	Acidez em sol. normal	Agua
Traz-os-Montes	1	Junho-1930 — Re-bordondo — Chaves	Domingos Jorge	Castanho-escuro, cheiro a flores, sabôr doce e depois amargo	4,90	17,95
	2	—1930 — Mirandela	Francisco Esteves	Amarelo-alaranjado, cheiro a flores, sabôr agradável	2,42	19,90
	3	—1931 — Bragança	Ten. coronel Ramires	Castanho-escuro, sabor e cheiro pouco pronunciados	3,19	22,25
	4	—1932 — Peredo C.º Mogadouro	Luís M. Fitas	Castanho-claro, sabôr bastante agradável, esquisito, lembrando figos com nozes	3,80	16,35
	5	— — Mirandela			3,94	17,30
				Médias N.º 1-5	3,65	18,73
Beira-Alta	6	—1929 — Pinheiro Oliveira de Frades	Abílio Correia	Castanho-escuro; cheiro e sabôr a frutos	4,07	19,75
	7	—Julho-1931 — Carvalhais—S. Pedro do Sul	Manuel Pereira	Castanho-escuro; límpido; fluorescência verde; sabôr a frutos	4,80	18,05
	8	—1930 — Paços de Silgueiros — Vizeu	João Antunes	Castanho-claro, límpido; sabôr agradável	4,07	18,60
				Médias N.º 6-8	4,31	18,80
Douro	9	Junho-1931 — Vimieiros — V. N. de Poiares	Augusto F. Rosa	Castanho, sabôr agradável, cheiro a flores	3,30	16,90
	10	—1931 — Cabeço do Castelo—Sever do Vouga	José Xavier	Castanho-escuro; cheiro a flores de charneca, sabôr agradável e depois um tanto amargo	3,87	18,25
				Médias N.º 9-10	3,58	17,57
Beira-Baixa	11	Março-1931 — Sertã		Castanho-claro; cheiro a flores, sabôr agradável, límpido	3,10	19,91
	12	—1930 — Serra da Estrela — Covilhã	Palha & Monteiro	Castanho-claro; cheiro a flores, sabôr agradável e depois um tanto amargo, pastoso	2,64	17,55
	13	—1930 — Palhais — Sertã	Manuel Marcelo	Castanho amarelo-claro; sabôr e cheiro a flores; pastoso	2,53	18,60
				Médias N.º 11-13	2,75	18,69

Portugueses

Matéria extractiva	Polarização a 20° (em tubo de 200 ^{mm} do soluto a 10 ^g /o)		Açúcar redutor		Sacarose		Açúcar total	Não açúcar	Cinzas	Alcalinidade das cinzas em sol. normal	Fosfatos (em PO ₄)	Substâncias azotadas	Índice diastásico
	Antes da inversão	Depois da inversão	Antes da inversão	Depois da inversão	Em peso	Polemi- timentos							
82,05	- 2,20	- 2,32	69,12	70,50	1,31	0,68	70,43	11,62	0,401	3,71	0,026	0,548	13,9
80,10	- 2,06	- 2,34	68,63	69,90	1,20	1,60	69,83	10,27	0,120	0,44	0,042	0,346	13,9
77,75	- 2,10	- 2,28	65,90	65,95	0,04	1,03	65,94	11,81	0,439	3,74	0,036	0,654	6,5
83,65	- 1,74	- 2,15	70,37	73,42	2,89	2,34	73,26	10,39	0,294	2,14	0,045	0,520	50,0
82,80	- 1,90	- 2,20	71,05	72,25	1,14	1,71	72,19	10,61	0,110	0,66	0,026	0,403	8,3
81,27	- 2,00	- 2,24	69,01	70,40	1,32	1,47	70,34	10,94	0,273	2,14	0,035	0,494	18,5
80,25	- 1,65	- 1,65	65,45	67,75	2,18	0	67,63	12,62	0,485	2,03	0,034	0,737	13,9
81,05	- 2,74	- 2,74	72,11	72,25	0,13	0	72,24	9,71	0,465	3,78	0,033	1,040	6,5
81,40	- 2,16	- 2,44	73,05	73,60	0,52	1,60	73,57	7,83	0,225	0,44	0,015	0,616	> 50,0
81,20	- 2,15	- 2,27	70,20	71,20	0,91	0,53	71,14	10,05	0,391	2,08	0,027	0,797	23,5
83,10	- 3,34	- 3,42	69,05	71,05	1,90	0,46	70,95	12,15	0,458	3,52	0,031	0,866	29,4
81,75	- 2,44	- 2,60	69,12	70,05	0,88	0,91	70,00	11,75	0,534	5,35	0,022	0,958	38,5
82,42	- 2,84	- 3,01	69,58	70,55	1,39	0,68	70,47	11,95	0,496	4,43	0,026	0,912	33,9
80,09	- 1,98	- 2,14	68,70	69,51	0,77	0,91	69,47	10,62	0,182	1,07	0,050	0,921	13,9
82,45	- 2,40	- 2,60	73,05	73,90	0,80	1,14	73,85	8,60	0,370	3,52	0,021	0,462	23,8
81,40	- 2,72	- 2,90	73,75	73,96	0,20	1,03	73,95	7,45	0,216	1,43	0,031	0,385	23,8
81,31	- 2,36	- 2,54	71,83	72,45	0,59	1,02	72,42	8,89	0,256	2,00	0,034	0,589	20,5

Assembleias Gerais

Sessão de 18 de Abril de 1933

(Extracto)

Presidente : — snr. *Carlos da Silva Pinheiro*

Secretário : — snr. *Eduardo Cesar*

» — snr. *David Ferreira*

Abriu-se a sessão às 22 horas. Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

ANTES DA ORDEM DA NOITE

O snr. *Cisneiros de Faria* — Felicita a *mêsa* por ter na sua presidência o snr. Carlos Pinheiro, colega muito distinto e que muito honra a classe. Congratula-se pela eleição do Prof. dr. Américo Pires de Lima para *sócio honorário* e felicitou a *Direcção* pela conclusão da *Biblioteca*. Pedia para ser rectificada, na acta da sessão de 12 de Abril de 1932, publicada no número de Dezembro do jornal, o que ali se diz a seu respeito e é o seguinte :

Cisneiros de Faria: Repete o que já disse na sessão transacta em defesa da sua ideia. Não quiere, porém, impôr a sua proposta. O que deseja é vê-la publicada no jornal da Sociedade.

Não tendo feito esta ultima afirmação, pediu para que, na acta da sessão de hoje, assim se declarasse.

Depois de troca de agradecimentos, por parte da *Direcção*, ao snr. Cisneiros por ter feito o seu elogio pela conclusão da *Biblioteca*, referiu-se o snr. Emilio Fragoso á necessidade da arrumação dos livros ser feita por um bibliotecário com prática do assunto. Deixou-se o caso ao cuidado do snr. Manuel Mourato Vermelho, que era o bibliotecário.

Foram lançados votos de sentimento pela morte dos seguintes sócios : Artur Cardoso, Victor da Glória Palma e Jaime de Matos, de Lisboa ; Francisco da Piedade, de Albufeira, e Fortunato Gameiro, de Alcochete.

ORDEM DA NOITE

Foi lida a proposta para alterações dos estatutos, sendo convidado o snr. Adolfo Teixeira, como um dos seus signatários, a elucidar a assembleia sobre os motivos que determinaram a sua apresentação.

O snr. *Adolfo Teixeira* : — Declarou que a principal causa, que originou a proposta, foi o facto dos Juizes de diversas instâncias por onde correram os processos contra os droguitas, não haverem reconhecido a competência jurídica á *Sociedade Farmacêutica* para ser considerada parte no processo.

O snr. *Cisneiros de Faria* : — Para elucidação da assembleia afirmou que, na ocasião em que se suscitou a questão judicial, consultou o snr. dr. Abel de Andrade, ilustre professor da *Faculdade de Direito*, e que este distintissimo jurisconsulto lhe afirmara que á *Sociedade* não faltava competência jurídica ; o que lhe faltou foi razão para se constituir parte no processo. Que se a *Sociedade* entendesse que se deviam modificar os *Estatutos* que se modificassem, mas na sua opinião não havia razão para se alterarem. É sempre perigoso mecher-se nas leis orgânicas de qualquer instituição.

O snr. *João Francisco de Jesus* : — Manifestou-se contra a reforma.

O snr. *Simões Costa* : — Voltou a referir-se ao que já constava das actas anteriores a respeito da opinião de dois advogados sobre a competência jurídica da *Sociedade* e acrescentou que não era só esse o motivo porque se propunha a reforma dos *Estatutos*. Que o aumento da cota, proposta pelo snr. Branquinho, não podia ter andamento sem se mecher na lei orgânica. Que os *Estatutos*, na opinião do consócio snr. Manuel Joaquim de Oliveira, eram *anti-democráticas* ; que havia dois tamanhos de listas para as eleições e ainda outra anomalia que deviam desaparecer.

O sr. *Adolfo Teixeira* : — Pelo artigo 4.º dos *Estatutos* a *S. Farmacêutica* era pessoa moral e tinha individualidade jurídica o que é diferente de ter competência jurídica.

O sr. *Presidente*, em vista do adiantado da hora, alvitrou que fôsse posta à votação a proposta para a remodelação, em parte, dos *Estatutos*.

A assembleia, para evitar mais despesas com nova sessão para se tratar de um assunto já tão discutido, aprovou o alvitre da Presidência, sendo em seguida aprovada a proposta por maioria.

O sr. *Emílio Fragoso* : — Declarou que votou contra e que êste seu voto se consignasse na acta.

O sr. *Adolfo Teixeira* : — Apresenta a seguinte proposta :

«Proponho que seja nomeada para a reforma dos *Estatutos* a seguinte Comissão : José Alemão Cisneiros e Faria, João Simões Costa, Dr. Mendes Ribeiro, Ernesto dos Santos e Dr. David Ferreira.

Lisboa, 18 de Abril de 1933.

(a) *Adolfo Teixeira*

ANTES DE ENCERRAR A SESSÃO

O sr. *Dr. Mendes Ribeiro* : — Felicitou o sr. *Presidente* pela forma imparcial e competente como conduziu os trabalhos da sessão, propondo-lhe um voto de louvor que foi aprovado por aclamação.

Encerrou-se a sessão às 0 horas.

Farmácia Prática

Novo excipiente pilular — Um farmacêutico alemão, ao reconhecer que as pilulas, preparadas pelos processos usuais, endurecem por vezes a ponto de atravessarem o tubo digestivo sem se dissolverem, preconisa o emprêgo das *levaduras* como excipiente. Na sua opinião a *levadura* oferece grandês vantagens a todos os mais excipientes, quer sob o ponto de vista da técnica farmacêutica, quer sob o ponto de vista terapêutico. As aplicações práticas mais recomendáveis, são as seguintes :

EXTRACTO SÊCO DE LEVEDURA. Convém especialmente quando o medicamento a administrar, sob forma pilular, é em pequena dose. Basta amolecer o extracto com glicerina. Quando é elevada a dose do medicamento, é preferível empregar o *extracto mole*. Para ter sempre em reserva o excipiente, em condições de ser empregado, aconselha o autor a mistura, em partes iguais, de *extracto sêco de levedura*, *glicerina* e *água*. Se nas pilulas entrarem sòmente líquidos, êstes ligam-se com o *extracto sêco*. Se êste não fôr suficiente, ajunta-se *extracto mole* ou *levadura* a 100º.

Distinguem-se duas espécies de *levaduras*: a *levadura sêca medicinal*, seca a baixa temperatura (menos de 40º), o que lhe conserva as suas propriedades fermenticiveis; e a *levadura sêca a 100º*, que é usada na preparação das pilulas.

Legislação farmacêutica

A propriedade das farmácias

Foi publicado no *Diário do Governo*, de 29 de Dezembro, o seguinte decreto:

O decreto n.º 17.636, de 19 de Novembro de 1929, sobre o exercício profissional da farmácia, tem vindo a ser executado de forma activa e frutuosa. Verifica-se, contudo, extraordinária dificuldade em vencer os recursos postos em prática para se iludir aquela obrigação imprescritível de ser assumida a gerência técnica com a mais escrupulosa assiduidade;

Como porém está assente, segundo o resultado da aplicação das leis de certos países estrangeiros, que a melhor garantia para essa assiduidade é o interesse directo do farmacêutico na propriedade da farmácia, não quiz o Governo eximir-se a determinações orientadas nesse sentido.

Desta forma fica sólidamente estabelecida a orgânica mais apropriada à defeza da saúde do público e à moral da profissão farmacêutica. De resto o decreto que agora se promulga, sendo uma afirmação daquele interesse real com que o Governo tem vindo sempre a olhar para a regularização das condições de trabalho da farmácia portuguesa, é também a seqüência legítima das prescrições já enunciadas no artigo 59.º do decreto-lei n.º 21:853 referente ao ensino de farmácia.

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nenhuma farmácia pode estar aberta ao público sem que o farmacêutico, seu director técnico, seja seu proprietário no todo ou em parte, por associação com outro ou outros farmacêuticos.

§ único. Podem deixar de ser propriedade de farmacêuticos:

- a) As farmácias das misericórdias e de outros estabelecimentos de assistência;
- b) As farmácias das associações de socorros mútuos;
- c) As farmácias anexas a estabelecimentos de águas minerais;
- d) As farmácias das viúvas dos proprietários de farmácias, no prazo de um ano, a contar do falecimento dos maridos;
- e) As farmácias dos órfãos que forem alunos de qualquer Escola de Farmácia, até conclusão do curso, no tempo máximo de seis anos, a contar da primeira inscrição.

Art. 2.º As farmácias que actualmente não são propriedade de farmacêutico ou farmacêuticos podem continuar a laborar nas con-

dições da legislação anterior à publicação dêste decreto, emquanto não mudem de proprietário por venda, doação, cedência ou qualquer outra forma.

Art. 3.º Nenhum farmacêutico poderá ser proprietário de mais de uma farmácia aberta ao público.

§ único. Exceptuam-se os casos existentes à data da promulgação dêste decreto.

Art. 4.º As farmácias que presentemente funcionam ao abrigo do § único do artigo 18.º do decreto n.º 17:636 podem continuar na mesma situação emquanto não mudem de proprietário ou de lugar.

Art. 5.º Três anos depois da publicação dêste decreto todas as farmácias são obrigadas a possuir os utensílios constantes da lista a que se refere o § 2.º do artigo 15.º do decreto n.º 17:636.

Art. 6.º A falta de observâncias das disposições dêste decreto e das determinações e instruções que a Direcção Geral de Saúde entende por bem publicar para a sua boa execução será punida com a multa de 1.000\$, além do immediato encerramento da farmácia a pedido da referida Direcção Geral.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Dezembro de 1933.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — António Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Aníbal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armino Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

Centro de Documentação Farmacêutica Cousas úteis da Ordem dos Farmacêuticos

Exposições nas farmácias — A êste respeito escreve um jornal belga:

«Sob o ponto de vista deontológico, não deviam permitir-se exposições nas farmácias. Mas como o uso está inveterado por tal forma nos nossos hábitos, é quasi impossível acabar com elas, deve-se, porém, torná-las, tanto quanto possível, aceitáveis, acabando com tudo que respire charlatanismo. Uma farmácia séria, que queira que o nome do seu proprietário seja respeitado, não deve fazer exposição, nas vitrines e nas paredes, de *rèclames* como o de *animais embalsamados*, *sabões para barba* e outros do mesmo género. De todas as profissões liberais é a do farmacêutico a menos considerada. Porquê?

Porque o cliente, quando entra numa farmácia e vê por todos os lados êsses *rèclames*, dispensa-se de ter pelo farmacêutico a

consideração que teria, se a farmácia tivesse aquele ar de respeito que tem na Alemanha, por exemplo. Nas relações com o público deve-se ser delicado, mas sem baixeza. Mantendo-se o farmacêutico por modo a que o cliente não julgue que está num *bar*.

Um bom exemplo — Em uma povoação alemã, as autoridades fizeram publicar na imprensa a seguinte comunicação:

COMPRAI NAS FARMÁCIAS

A venda de medicamentos, fóra das farmácias, tem assumido tal desenvolvimento, sobretudo nas povoações rurais, que os farmacêuticos estão ameaçados de ruína. Ao passo que as farmácias são obrigadas, por lei, a ter medicamentos puros, recentes e em quantidade, esta obrigação não existe para o negociante de drogas. Este, em especial os droguistas, têm produtos velhos, sem valor e avariados. Os que quizerem medicamentos em boas condições e activos, conforme determina a *Farmacepeia*, deve adquiri-los na farmacia onde o seu preço não é demasiado.

Em tudo e por tudo, com Hitler ou sem Hitler, os alemães dão exemplo aos latinos. Ainda ha pouco foi mandado afixar pela autoridade superior de saúde, o dr. Heber, o seguinte aviso em todas as farmácias alemãs:

É proibido ao farmacêuticos *fazer abatimentos* ou dar *bonus* aos particulares, médicos, cirurgiões, associações homeopáticas ou aos seus sócios.

É proibido dispensar, sem receita médica, os medicamentos para os quais é obrigatória a prescrição clínica.

É proibido dar quaisquer produtos em vez dos medicamentos ou pensos prescritos pelo medico.

É proibido trocar medicamentos e substâncias similares, re-adquiri-los ou dar, em seu lugar, quaisquer produtos que só possam ser dispensados sob prescrição clínica.

É proibido adquirir os frascos vãos.

Ninguém poderá negar as vantagens de disposições, que visam a pôr entrave a abusos de que os próprios farmacêuticos são os culpados.

CONTRA A PRISÃO DE VENTRE "MAGNESIA SAUDE"

Rivalisa com todas as suas similares estrangeiras em preço e qualidade
FRASCO 8\$00

Depositos em LISBOA: Rua Silva Carvalho, 136 e Rua do Ouro, 154
PORTO: Farmacia do Dr. Moreno — Largo S. Domingos, 44
COIMBRA: Farmacia Central — Rua da Sofia, 21

E EM TODAS AS BOAS FARMACIAS



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos





JORNAL
DA RMA

SOCIEDADE
ARMACEUTICA



1929 a 1933



S.F.L.